Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Setembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3443

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 335/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 335/2025
Processo Administrativo Nº 8024/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 335/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – PLACAS: PQA-6236, KDI-3278 E KDI-3218,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas**: MENDES FERREIRA E SILVA LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: **04.652.489/0001-37**, estabelecida na AVENIDA SENADOR JOSE LOURENCO DIAS, nº 20, Qd. 06, Lt. 07, MARACANA - ANAPOLIS GO, CEP: 75.040-045, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 15.174,00** (Quinze mil e cento e setenta e quatro reais)**,** com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 02 de setembro de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:63E7A7D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **15/09/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor valor GLOBAL, sob o regime de empreitada por preço unitário, para **Contratação de empresa para fornecimento de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atendimento às demandas do Poder Executivo de demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 02 de setembro 2025

NILDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:26E3B989

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir camisetas básicas no modelo manga longa gola 'o redonda' com ribana e punho nas mangas sublimação digital total com tinta epson original e papel tratado com tack – malha de protect dry filsul poliéster 90% com elastano 10% com proteção uv, que deverão ser fornecidas no período de até 30 dias, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 05/09/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1033/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:023A273D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir materiais para manutenção da Escola Municipal Dona Guiomar, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia

05/09/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1034/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7E0F0C40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Alto Horizonte Go, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 13527/2025;
IV-OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos, locação de barracas de pipoca, algodão doce, cachorro-quente e sorvete, realização de serviço de pintura facial e oficina recreativa com jogos, dentre outros, para atender os eventos e festividades promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Horizonte/GO, conforme especificações e estimativas contidas no Termo de Referência – ANEXO I do EDITAL.
V- DATA AUDIÊNCIA: 17/09/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544
Alto Horizonte - Go, 03 de setembro de 2025.

EDVAN FERNANDES DA CUNHA –
Presidente da CPL/Decreto 508/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:C310B3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 259 SGP, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 259 SGP, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 91 da Lei Complementar nº 1023/2025.
CONSIDERANDO, a organização administrativa definidas na Lei Complementar Municipal nº 1023/2025 e suas alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) **AMANDA ALVES DOS SANTOS** , inscrito no CPF nº *****.501.131-****, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, na **TRANSPARENCIA**, ficando responsável pelas atribuições fixadas para o cargo na legislação municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 18 de Agosto de 2025.

MARCOS MACIEL DE MORAES
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Decreto nº 247 de Abril de 2025)

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:4D1DBB43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 033/2025, Processo Administrativo nº 2574/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de mobiliário, visando atender as demandas das secretarias municipais. Data da sessão: 17/09/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 03/09/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/. Fone: (62) 34461103; Alto Paraíso de Goiás - GO, 03 de setembro de 2025.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:9E38995B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A CAVALGADA DO SERTÃO, SENDO O ARTISTA "TRIO BURITIS".
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2960/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: CELIOMAR MARQUES VIDAL 00201031159
CNPJ/CPF: 15.811.049/0001-00
CONTRATO: N° 134/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.800,00
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
VIGÊNCIA: 21/08/2025 À 31/12/2025
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
11.51.13.392.1005.2.054.3.3.90.39, FICHA 713 E FONTE 1.00

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:B7EAF6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A CAVALGADA DO SERTÃO, SENDO O ARTISTA "ALLEX NERYS".
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2960/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: 46.787.069 ALEX DOS ANJOS VIDAL
CNPJ/CPF: 46.787.069/0001-08
CONTRATO: N° 135/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.500,00
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
VIGÊNCIA: 02/09/2025 À 31/12/2025
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
11.51.13.392.1005.2.054.3.3.90.39, FICHA 713 E FONTE 1.00

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:79B4A7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL VOLTADOS AO CORRETO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS DAS ENTIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2672/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: SOFT SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 26.873.765/0001-20
CONTRATO: N° 139/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 120.000,00
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025
VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/07/2026
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.08.12.361.0403.2.088.3.3.90.39, FICHA 129 E FONTE 1.01

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:7431A021

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
DECRETO Nº.029/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 " DISPÕE NOMEAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA – FUNPAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Municipal nº. 269, de 11 de junho de 2007.

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeada a Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Social de Alvorada do Norte – FUNPAN, com mandato de **quatro** anos, composta na forma seguinte:

Nome (servidor efetivo)	Cargo/Diretoria	Indicação
GILVANIA FERREIRA ALVIM	GESTORA	Poder Executivo
LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA	SECRETÁRIO	Servidores Ativos
JOSE OSCAR DA SILVA	TESOUREIRO	

§ 1º - O Tesoureiro e o Secretário, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

§ 2º - A remuneração e os encargos sociais inerentes à nomeação do Gestor do FUNPAN, correrão por conta exclusivamente deste.

Art. 2º. Compete a Diretoria Executiva todas as atividades inerentes à gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS e outras regulamentadas pelo Regime Interno, devendo a mesma propiciar ao CMP (Conselho Municipal de Previdência) os meios necessários ao exercício de sua competência.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, ao 01 de setembro de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:820C60AE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
DECRETO Nº 030/2025 01 DE SETEMBRO DE 2025. "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E DÁ OUTRAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Comitê de Investimentos nas conformidades do que determina o artigo 22 da Lei Municipal a Lei nº 546/2023, para um mandato de **04 (quatro) anos** a partir da data de publicação deste Decreto.
Art. 2º. O Comitê de Investimentos será composto pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações e funções:
I - Responsável técnico pela gestão de recursos: **Gilvania Ferreira de Alvim;**
II - Membro do Conselho Deliberativo de Previdência: **Elizabete Ribeiro de Oliveira;**
III - Segurado do RPPS com formação nível superior: **Leonardo Santo de Almeida;**
Art. 3º. A Presidência deste Comitê de Investimento será exercida pelo Sr. **Gilvania Ferreira de Alvim.**
Art. 4º. Ficam desde já empossados os membros do Comitê de Investimentos, nomeados no artigo 2º.
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor em na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás ao 01 de setembro de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:AD5DD7A8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
DECRETO Nº. 031/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025. "NOMEIA CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Fiscal de Previdência – CFP nas conformidades do que determina o artigo 16 da Lei Municipal nº 546/2023, para um mandato de 04 (quatro) anos a partir da data de publicação deste decreto.
Art. 2º - O Conselho Fiscal de Previdência – CFP será composto pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações e funções.

Titulares

Tatiane Rodrigues dos Santos Representante do Poder Executivo
Marcela Ribeiros dos Santos Representante dos Servidores Ativos
Nilson Vitorino de Sousa Representante dos Servidores Ativos

Suplentes

Gildesson Leandro de Souza Representante do Poder Executivo
Ademilson Messias dos Santos Representante dos Servidores Ativos
Leia Melo da Silva Brito Representante dos Servidores Ativos

Art.3º. A Presidência deste Conselho Fiscal será exercida pelo Sr. **Tatiane Rodrigues dos Santos.**
Art. 4°. Ficam desde já empossados os membros do Conselho Fiscal de Previdência Social dos Servidores do Município de 01 de setembro de 2025, nomeados no artigo 2º.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, aos 01 de setembro de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:C94055B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1128/2025 DE ALVORADA DO NORTE, 01 DE SETEMBRO DE 2025. "NOMEAR SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA
DO NORTE-GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear **DANIEL SOARES DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, PESQUISA E ESTUDOS DO TURISMO,** junto ao Município de Alvorada do Norte-GO, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte- Go., 01 de setembro de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:B384E6AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 239

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 239

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 02 de Setembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:A539D664

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 240

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 240

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 02 de Setembro de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA

DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:2652C909

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 008/2025-FMHIS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 18672/2025
OBJETO: CCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, SENDO UMA UNIDADE RESIDENCIAL TÉRREA, EXECUTADA CONFORME AS DIRETRIZES TÉCNICAS EM PROJETO E NORMATIVAS VIGENTES, SENDO UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 45,36 M2.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, SENDO UMA UNIDADE RESIDENCIAL TÉRREA, EXECUTADA CONFORME AS DIRETRIZES TÉCNICAS EM PROJETO E NORMATIVAS VIGENTES, SENDO UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 45,36 M2, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de construção de edificação em alvenaria para fins residenciais, sendo uma unidade residencial térrea, executada conforme as diretrizes técnicas em projeto e normativas vigentes, sendo uma área construída de 45,36 m2, tais como: nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 26 de JUNHO de 2025.

SIDNEI ASTRIŽZI
Secretário/Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:860DFC7F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025-FMHIS

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18672/2025
EMPENHO N° 101295/25. CNPJ: 40.083.137/0001-71
M K ENGENHARIA LTDA VALOR: R$ 106.000,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, SENDO UMA UNIDADE RESIDENCIAL TÉRREA, EXECUTADA CONFORME AS DIRETRIZES TÉCNICAS EM PROJETO DE NORMATIVAS VIGENTES , SENDO UMA ARÉA CONSTRUÍDA DE 45,36 M2.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:62E48C05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **D & G DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **35.582.028/00001-69.**
Valor Total: 3.280,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE – ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCADSUAS, GARANTINDO MELHORIA E QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO -ALVO.
Vigência: 03/09/2025 à 03/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0F3C4EA6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **D & G DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **35.582.028/00001-69.**
Valor Total: 2.620,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCADSUAS, GARANTIDO MELHORIA E QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO -ALVO.
Vigência: 03/09/2025 à 03/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:055869C5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Contratado (a): **D & G DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **35.582.028/00001-69.**
Valor Total: 6.270,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, COM RECURSOS ORIUNDOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.
Vigência: 03/09/2025 à 03/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:69CB8A1F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 40,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MENORES ACOLHIDOS PELOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE I DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR.
Vigência: 03/09/2025 à 03/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E28382D1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
AVISO DE DISPENSA DE Nº 331/2025

Intenção de dispensa de licitação 331/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa para fornecimento de 14 extintores para veículos da frota escolar rural do município de Aragarças, visando suprir as necessidades da Fundo Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:05-09-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 658/SMECD/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 02 de agosto de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1D5E5319

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 330/2025

Intenção de dispensa de licitação 330/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coordenação de eventos e apresentações artísticas no âmbito da Feira da Lua, tradicional evento cultural e turístico do município de Aragarças, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:05-09-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 63/2025-SIC encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 02 de agosto de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:94CD4027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 332/2025

Intenção de dispensa de licitação 332/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de móveis planejados para atender as necessidades do Gabinete Municipal de Aragarças-GO, visando suprir as necessidades do Gabinete, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:05-09-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 279/GAB/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 02 de agosto de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7D56DCE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aragarças-GO torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025**, com abertura prevista para o dia 18 de setembro de 2025, às 13h00min. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 303 DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO com recursos do processo n° 2023 10465.6440001/23-002. Tipo: menor preço global. O Edital completo e demais informações estão disponíveis no site oficial do Município: www.aragarcas.go.gov.br e https://bll.org.br/. Informações adicionais: Telefone: (64) 3638-2475; E-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

GISELY VIEIRA TORRES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B009B425

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUÍDO POR PARTE DA CONTRATADA MANUTENÇÃO, MECÂNICA E MOTORISTA E POR PARTE DA CONTRATANTE O ABASTECIMENTO, COM CARGA HORARIA DE 8H DIÁRIAS E 40H SEMANAIS, A FIM, DE ATENDER A DEMADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 19/2025, saindo como vencedor **ELTON GONCALVES DA SILVA**, com o valor de R$ 73.999,80 (setenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), a presente licitação perfaz o valor de R$ 73.999,80 (setenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Aragarças/GO, 02 de setembro de 2025.

CLEICIANY DURÃES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:953A22D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 46

Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ARTISTA ELAINE DE JESUS PARA SHOW NO FESTIVAL GOSPEL NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 46/2025, saindo como vencedor, LL VILAS EVENTOS LTDA, com o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Vigência: 02/09/2025 A 31/12/2025
Aragarças, 02 de setembro de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2C11FA98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP

ARP Nº 19/2025 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: ELTON GONCALVES DA SILVA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUÍDO POR PARTE DA CONTRATADA MANUTENÇÃO, MECÂNICA E MOTORISTA E POR PARTE DA CONTRATANTE O ABASTECIMENTO, COM CARGA HORARIA DE 8H DIÁRIAS E 40H SEMANAIS, A FIM, DE ATENDER A DEMADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.
Valor Total: R$ 73.999,80
Vigência: 02/09/2025 à 02/09/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

CLEICIANY DURÃES LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FAA68578

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA – GOIÁS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA - GOIÁS**, CNPJ 01.215.474/0001-13, neste ato representado pelo seu Prefeito, WALDIR BATISTA RIOS, CPF nº 061.456.631-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Aragoiânia - Goiás 25 de Agosto de 2025.

_____
Prefeito do Município de Aragoiânia - Goiás

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A2459671

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
TERMO DE CONVÊNIO

ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PATROCINADORES
TERMO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 185/2025/IPASGO-SAÚDE

CONVÊNIO QUE CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DEARAGOIÂNIA, NA CONDIÇÃO DEPATROCINADOR, EO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DEASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS EMILITARES DOESTADO DE GOIÁS– IPASGO SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA, na condição de PATROCINADOR,
inscrita no CNPJ sob o nº 01.215.474/0001-13, com sede na Avenida Brasília, Qd. 28,
Lt. 1, S/N, Centro, Aragoiânia/GO, CEP: 75.330-000, doravante denominado
PATROCINADOR, neste ato representado pelo Prefeito WALDIR BATISTA RIOS ,
regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.456.631-XX, e de outro lado, o SERVIÇO
SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE , pessoa jurídica de direito
privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº
50.565.317/0001-43, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS
sob o nº 424188, como operadora de Planos de saúde na modalidade de autogestão,
multipatrocinada, com sede e administração à Avenida 1ª Radial, nº 586, Ed. Dr.
José Ferreira Pires Filho, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74820-300;
doravante denominado Ipasgo Saúde, neste ato representado por seu presidente,
BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA, brasileiro, casado, Presidente do Ipasgo Saúde,
conforme art. 10, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23,
regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.134.721-XX, com endereço profissional sito
à Avenida 1ª Radial, 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Bl. 03, 4º andar,
Presidência do Ipasgo Saúde - Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74.820-300;
com fulcro no art. 14 da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, e demais
disposições pertinentes, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE ADESÃO,
Termo de Convênio 78000340 SEI 202421477078887 / pg. 1
sujeitando-se especialmente à Lei Federal nº 9.656/98 e seus regulamentos, e as
Resoluções Normativas nº 137/06 e 557/22, editadas pela Agência Nacional de
Saúde Suplementar - ANS, e suas respectivas alterações, subsidiariamente às
disposições da Lei Federal 14.133/21, bem como no Estatuto Social, Regimento
Interno e Regulamentos do Ipasgo Saúde, na forma das cláusulas seguintes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO DO CONVÊNIO

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio de Adesão tem por objeto disciplinar a prestação
de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR,
nos termos do regulamento próprio, conforme disposições da Lei Ordinária do Estado
de Goiás sob nº 21.880/23, possibilitando o ingresso nos planos de saúde
regulamentados pela ANS e operados pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea
e opcional, bem como garantir a permanência dos beneficiários já ativos no plano,
conforme CLÁUSULA 2ª deste Convênio de Adesão.

1.2. Para efeito do presente Convênio de Adesão, a Prefeitura Municipal de
Aragoiânia, torna-se PATROCINADOR, aderindo aos Planos de Saúde administrados
pelo Ipasgo Saúde, nos termos do inciso III do artigo 12 da Resolução Normativa RN
nº 137, 14 de novembro 2006, editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar
- ANS, ou outra que vier a substituí-la.

1.3. O Ipasgo Saúde poderá oferecer novos planos de saúde regulamentados
pela ANS aos beneficiários deste Convênio, mediante Termo Aditivo ou no ato de
renovação do presente Convênio de Adesão.

1.4. O PATROCINADOR e o Ipasgo Saúde poderão firmar parcerias com o
objetivo de implementar programas que visem à realização de ações e pesquisas
relacionadas à prevenção de doença, promoção da saúde, recuperação e
reabilitação, os quais poderão ser objeto de instrumento, plano de trabalho, termo
de referência, orçamento e execução específicos.

1.5. A celebração deste Convênio de Adesão revoga, a partir da data de sua
última assinatura, todas as disposições do Termo de Convênio nº 145/2024
(59201334).

2. CLÁUSULA 2ª - DO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE
O IPASGO SAÚDE E A ANS

2.1. O Termo de Compromisso nº 01/2024, firmado entre o Ipasgo Saúde e a
ANS, nos termos do art. 29-A, da Lei Federal nº 9.656, de 3 de julho de 1998 e
publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, Nº 192, quinta-feira, 3 de
outubro de 2024, concede aos beneficiários já vinculados ao PATROCINADOR o
direito de permanecerem nos Planos Antigos, que trata o CAPÍTULO II deste
Convênio, cadastrados no Sistema de Cadastro de Produtos Antigos - SCPA.

2.2. Poderão permanecer nos planos disponibilizados por meio deste
Convênio de Adesão, os beneficiários na condição de titular e seus respectivos
dependentes já vinculados ao PATROCINADOR, conforme definidos no Regulamento
do Plano, até a data de registro do Ipasgo Saúde como operadora de Planos de
saúde na ANS.

CAPÍTULO II - DOS PLANOS ANTIGOS

3. CLÁUSULA 3ª - DAS CARACTERÍSTICAS

3.1. Os Planos Antigos são cadastrados na ANS, com comercialização
suspensa, e disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão dada a
Termo de Convênio 78000340 SEI 202421477078887 / pg. 2
excepcionalidade do Termo de Compromisso 01/2024, e contemplam a
segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontológica, abrangendo
procedimentos / tratamentos previstos na Tabela de Procedimentos do Ipasgo
Saúde, disponibilizada no sítio oficial do Ipasgo Saúde na internet, que constitui o
seu rol de cobertura, com formação de preço preestabelecido, na modalidade

Coletivo Empresarial, conforme demonstra o ITEM 1 do ANEXO I deste Convênio de
Adesão.
3.2. A tabela de preços dos Planos Antigos consta no ITEM 1 do ANEXO II,
aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou outro órgão que
venha a sucedê-lo, e será de fácil acesso aos beneficiários, e constará de forma
individualizada os valores relativos à mensalidade, observada o regulamento de
cada plano, bem como as disposições estatutárias do Ipasgo Saúde.
3.3. Aos Planos Antigos ficam assegurados as modalidades de custeio
percentual e/ou atuarial, podendo o Ipasgo Saúde estabelecer a modalidade
mediante estudo de viabilidade econômico-financeiro, fundado em metodologia
técnico-atuarial.
3.4. O sistema assistencial assegurado por meio deste CAPÍTULO será
normatizado através de regulamento próprio para cada Plano antigo em que constar
beneficiários vinculados ao PATROCINADOR, sendo parte integrante deste Convênio.
3.5. Cada plano antigo será identificado por código específico registrado no
Sistema de Cadastro de Planos Antigos – SCPA da ANS, nos termos do regramento
jurídico-regulamentar em vigor.
3.6. A permanência dos beneficiários nos planos antigos de que trata este
CAPÍTULO não os exime da contraprestação financeira devida.
4. CLÁUSULA 4ª - DOS BENEFICIÁRIOS
4.1. Para efeito deste CAPÍTULO são considerados beneficiários os titulares,
seus dependentes e o grupo familiar, na forma definida no Regulamento dos Planos
Antigos.
4.2. Fica vedada a adesão de novos beneficiários aos Planos Antigos
disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão, conforme estabelecido no
Termo de Compromisso 01/2024 firmado entre o Ipasgo Saúde e a ANS, à exceção
dos seguintes:
I - Novo cônjuge/companheiro do titular; e
II - Filho do titular, natural ou adotivo.
4.3. A solicitação de inclusão de beneficiários dependentes deverá ser
formalizada pelo titular por meio de Termo de Adesão, onde constará as regras,
cláusulas, formas de contato e acesso aos termos deste Convênio e do Regulamento
do plano de saúde.
4.4. A inscrição no plano de saúde somente será efetivada para fins de
direito, inclusive para contagem dos prazos de carência, quando apresentado ao
Ipasgo Saúde o Termo de Adesão subscrito pelo titular.
5. CLÁUSULA 5ª - DOS PLANOS ANTIGOS E DAS COBERTURAS
GARANTIDAS
5.1. Os planos de saúde disponibilizados pelo Ipasgo Saúde constantes neste
CAPÍTULO, contemplarão a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e
odontologia, para tratamento de todas as doenças listadas na Classificação
Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da
Organização Mundial de Saúde (CID-10), nas especialidades médicas reconhecidas
Termo de Convênio 78000340 SEI 202421477078887 / pg. 3
pelo Conselho Federal de Medicina, para a realização dos procedimentos /
tratamentos previstos na Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde (e não
no rol da ANS), disponibilizada no sítio oficial do Ipasgo Saúde, que constitui o seu
rol de cobertura.
5.2. O rol de cobertura aos beneficiários vinculados a este Convênio de
Adesão será definido de acordo com o regulamento dos planos Ipasgo Saúde Básico
ou Ipasgo Saúde Especial, conforme o plano ao qual o beneficiário estiver vinculado.
5.3. O atendimento aos beneficiários inscritos nos planos deste CAPÍTULO
está garantido independentemente das circunstâncias e do local de ocorrência do
evento que os ensejar, respeitadas a área de abrangência assistencial, a rede de
prestadores assistencial do plano do Ipasgo Saúde, os prazos de carência e a
cobertura parcial temporária (CPT), quando houver.
6. CLÁUSULA 6ª - DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA
6.1. As exclusões de cobertura se darão nos moldes e limites constantes dos
respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de
Adesão.
7. CLÁUSULA 7ª - DOS MECANISMOS DE REGULAÇÃO
7.1. Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários
devem observar os mecanismos de regulação adotados pela operadora para
gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados.
7.2. O Ipasgo Saúde poderá adotar a cobrança de coparticipação nos planos
de saúde ofertados por este Convênio, mediante a utilização dos serviços pelos
beneficiários titulares, seus dependentes e grupo familiar, sempre que constar do
regulamento do plano, cabendo ao beneficiário, a responsabilidade pelo pagamento
dos valores provenientes desta coparticipação, os quais serão cobrados pelo Ipasgo
Saúde e devidamente discriminados na contribuição financeira mensal dos
beneficiários.
7.2.1. O percentual de coparticipação será de 30% (trinta) por cento
aplicado sobre o valor das consultas e exames complementares, serviços ou
procedimentos realizados em ambulatório, conforme Tabela de Procedimentos
do Ipasgo Saúde, divulgada em seu site eletrônico.
7.2.2. Os procedimentos realizados em regime de internação não estão
sujeitos ao pagamento de coparticipação.
7.2.3. As coparticipações dos beneficiários Titulares e Dependentes serão
debitadas em conta corrente do Titular ou, se autorizado por este, na conta
corrente do próprio dependente, ou ainda, por meio de boleto bancário.
7.2.4. O beneficiário é responsável pelo pagamento das coparticipações
dos procedimentos realizados até a data de exclusão do Plano, ainda que a
cobrança venha a ser efetivada em data posterior.
7.2.5. Os históricos de utilização e valores para os devidos cálculos de
coparticipação estarão disponíveis aos beneficiários e ao PATROCINADOR nas
áreas restritas respectivas, no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.
7.3. As demais regras aplicáveis aos mecanismos de regulação se darão nos
moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde,
parte integrante deste Convênio de Adesão.
8. CLÁUSULA 8ª - DOS PRAZOS DE CARÊNCIAS
8.1. Os beneficiários dependentes que se inscreverem no plano de saúde do

Ipasgo Saúde cumprirão os seguintes períodos de carência:
Termo de Convênio 78000340 SEI 202421477078887 / pg. 4
I - Acidentes pessoais/urgências e emergências: 24 (vinte e quatro) horas;
II - Consultas e exames simples: 60 (sessenta) dias;
III - Procedimentos ambulatoriais: 90 (noventa) dias;
IV - Internações clínicas e cirúrgicas, exames e procedimentos de alto custo: 180 (cento e oitenta) dias;
V - Procedimentos ambulatoriais em psicologia, fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia, odontologia e terapia ocupacional: 180 (cento e vinte) dias;
VI - Assistência relativa à gravidez: 300 (trezentos) dias; e
VII - Doenças ou lesões, congênitas ou preexistentes, declaradas ou não em procedimento específico e preliminar à inclusão: 24 (vinte e quatro) meses.
8.2. As demais regras aplicáveis aos prazos de carência se darão nos moldes
e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte
integrante deste Convênio de Adesão.
9. CLÁUSULA 9ª - DO CUSTEIO DOS PLANOS ANTIGOS
9.1. A forma de contribuição do beneficiário vinculado ao PATROCINADOR e
devida ao Ipasgo Saúde será aplicada por desconto percentual, tabela atuarial ou
híbrido (em que se aplica ambos), definida de acordo com estudo técnico de
viabilidade econômico-financeiro baseado em metodologia atuarial, conforme ITEM
1 do ANEXO II deste Convênio.
9.1.1. Desconto Percentual: para o Beneficiário Titular e seus Dependentes DENTRO do Grupo Familiar, qualificados no Regulamento do Plano,
desde que o Titular não esteja sujeito à contribuição por tabela atuarial. A
modalidade de custeio percentual será definida pelos valores mínimos e
máximos dispostos no ITEM 1 do ANEXO II deste convênio, bem como as
seguintes alíquotas:
I - Plano Ipasgo Saúde Básico: 12,81% (doze vírgula oitenta e um por cento), para o beneficiário titular e ao dependente dentro de seu grupo familiar (conforme regulamento do Plano), incidente sobre o valor correspondente à soma mensal paga ou creditada
pelo PATROCINADOR a qualquer título, excluídos somente o 13º salário, adicional de férias, pagamentos ou créditos de natureza indenizatória ou eventual;
II - Plano Ipasgo Saúde Especial: 18,48% (dezoito vírgula quarenta e oito por cento), para o beneficiário titular e ao dependente dentro de seu grupo familiar (conforme regulamento do Plano), incidente sobre o
valor correspondente à soma mensal paga ou creditada
pelo PATROCINADOR a qualquer título, excluídos somente o 13º salário, adicional de férias, pagamentos ou créditos de natureza indenizatória ou eventual.
9.1.2. Tabela Atuarial: para os Beneficiários Titulares não sujeitos ao desconto percentual e os Dependentes FORA do Grupo Familiar, desde que
atendam aos critérios de elegibilidade para inscrição nos termos do Regulamento do Plano.
9.2. O PATROCINADOR é responsável pelo déficit financeiro decorrente do
desequilíbrio entre receitas e despesas gerado pela prestação de serviços
Termo de Convênio 78000340 SEI 202421477078887 / pg. 5
assistenciais de saúde aos beneficiários vinculados aos Planos Antigos.
9.2.1. Identificado o déficit mencionado no item 9.2, após 12 (doze) meses
contados da data-base de assinatura do convênio, será proposto ao PATROCINADOR a alteração da modalidade de custeio dos Planos Antigos. A
recusa em aceitar essa alteração do custeio implicará na obrigação de pagamento integral do déficit apurado mediante estudo técnico-atuarial.
9.2.2. Decorridos 12 (doze) meses da implementação da alteração da modalidade de custeio, persistindo o déficit, o PATROCINADOR será responsável
pelo seu pagamento integral.
9.2.3. O déficit referido no item 9.2 será cobrado por meio de emissão de
boleto bancário ou outro instrumento de pagamento que facilite a quitação do
débito.
10. CLÁUSULA 10ª - DOS REAJUSTES ANUAIS DE MENSALIDADE
10.1. As mensalidades devidas pelos serviços assistenciais previstos neste
CAPÍTULO, fixadas por faixa etária (tabela atuarial), sofrerão reposição inflacionária
anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/Serviços de Saúde,
divulgado pelo IBGE e/ou, quando necessário, acrescido de reajustes técnicos
apurados em estudos atuariais, realizados para este fim.
10.2. O presente CONVÊNIO DE ADESÃO consolida as regras então vigentes e
praticadas pelo Ipasgo Saúde, inclusive no que se refere aos reajustes, considerando
que o último reajuste ocorreu em janeiro de 2025, fica estabelecido como data-base
para o reajustamento dos Planos Antigos o mês de janeiro dos anos subsequentes.
Dessa forma, será respeitada a anualidade do período, bem como o disposto na
Súmula Normativa nº 14/2011 da DICOL/ANS.
10.3. As mensalidades estabelecidas por desconto percentual sobre a remuneração sofrerão variação sempre que for reajustada a remuneração do
Beneficiário Titular, não constituindo em reajuste do PLANO.
10.4. Os limites mínimo e máximo das mensalidades estabelecidas por desconto percentual, dispostos no ITEM 1 do ANEXO II, sofrerão reposição
inflacionária anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/Serviços de
Saúde, divulgado pelo IBGE e/ou, quando necessário, acrescido de reajustes técnicos
apurados em estudos atuariais, realizados para este fim.
11. CLÁUSULA 11ª - DA INCLUSÃO E DO CANCELAMENTO
11.1. A inclusão e a exclusão de qualquer beneficiário nos planos de saúde
disponibilizados neste CAPÍTULO serão voluntárias, conforme a seguir disposto:
I - O titular poderá solicitar o cancelamento da inscrição dos beneficiários nos planos de saúde a qualquer tempo, sendo exigida a quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;
II - Em caso de cancelamento de inscrição do titular, todos os seus dependentes e grupo familiar terão sua inscrição cancelada;
III - O PATROCINADOR deverá comunicar ao Ipasgo Saúde qualquer
tipo de evento que implique na perda de direito de participação de qualquer beneficiário do Plano;
IV - Após a efetiva comunicação da exclusão do beneficiário ao Ipasgo Saúde, o PATROCINADOR não se responsabilizará pela utilização irregular dos serviços viabilizados por intermédio do plano de saúde, nem por eventuais débitos ocorridos, os quais serão de responsabilidade do titular;
Termo de Convênio 78000340 SEI 202421477078887 / pg. 6
V - Quando da inscrição no plano, caso a margem consignável não comporte o desconto das contribuições, a unidade interna do PATROCINADOR deverá notificar o titular com quem tenha vínculo para que comunique tal fato à operadora, para adoção de providências de efetivação da cobrança por outro meio idôneo;
VI - Havendo titulares inscritos que venham a ser redistribuídos, exonerados, demitidos ou licenciados aplicar-se-á a necessidade de quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;

11.2. As exclusões dos beneficiários dos planos de assistência à saúde de que
trata este CAPÍTULO ocorrerão nas situações descritas nos Regulamentos dos Planos
e, inclusive:
I - Por vontade expressa do titular;
II - Decisão administrativa ou judicial;
III - Fraude; e
IV - Outras situações previstas em lei.
CAPÍTULO III - DOS PLANOS NOVOS
12. CLÁUSULA 12ª - DAS CARACTERÍSTICAS
12.1. Os planos ofertados por meio deste CAPÍTULO, denominados Planos
Novos, disciplinam a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários
inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme arts.
14 e 19, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880, de 20 de abril de 2023,
possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados
pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea e opcional, na modalidade Coletivo
Empresarial, conforme demonstra o ITEM 2 do ANEXO I deste Convênio de Adesão.
12.2. Os planos ofertados são registrados na ANS, com formação de preços
preestabelecido ou pós estabelecidos, área de abrangência determinada em seus
regulamentos, podendo contemplar a segmentação ambulatorial, hospitalar com
obstetrícia e odontologia, abrangendo as coberturas mínimas e obrigatórias
descritas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, editado pela ANS, vigente à
época do evento, conforme definido na Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de
1998, e suas regulamentações.
12.3. A tabela de preços dos Planos Novos consta no ITEM 2 do ANEXO II,
aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou outro órgão que
venha a sucedê-lo, e será de fácil acesso aos beneficiários, e constará de forma
individualizada os valores relativos à mensalidade, observada o regulamento de
cada plano, bem como as disposições estatutárias do Ipasgo Saúde.
13. CLÁUSULA 13ª - DOS BENEFICIÁRIOS
13.1. Para efeito deste Convênio, e a oferta dos novos produtos, são
considerados beneficiários os titulares, seus dependentes, e o grupo familiar
definido na forma deste CAPÍTULO, para os planos regulamentados pela ANS.
13.2. A solicitação de inscrição de beneficiários deverá ser formalizada pelo
titular por meio de Termo de Adesão, onde constará as regras, cláusulas, formas de
contato e acesso aos termos deste Convênio e do Regulamento do Plano de Saúde
escolhido.
13.3. A inscrição no plano de saúde somente será efetivada para fins de
direito, inclusive para contagem dos prazos de carência, quando apresentada ao
Ipasgo Saúde o Termo de Adesão subscrita pelo titular.
Termo de Convênio 78000340 SEI 202421477078887 / pg. 7
13.4. Podem aderir aos planos regulamentados pela ANS ofertados pelo
Ipasgo Saúde na condição de titulares:
I - Servidores e empregados públicos ativos, inativos, exservidores
e pensionistas do PATROCINADOR;
II - Servidores e empregados públicos de outros entes da
Federação, que estiverem cedidos ao PATROCINADOR, com ônus ao
órgão requisitante;
III - Detentores de mandato eletivo do Poder Executivo Municipal, durante o seu exercício.
13.4.1. Poderão ser inscritos como dependentes do titular nos planos oferecidos pelo Ipasgo Saúde:
I - O cônjuge ou companheiro na união estável;
II - A pessoa separada, divorciada, ou que teve a união estável
reconhecida e dissolvida judicial ou extrajudicialmente, com ou sem a percepção de pensão alimentícia;
III - Os filhos e enteados, até a véspera em que completarem 21
(vinte e um) anos ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
IV - Os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) anos e a véspera
em que completarem 24 (vinte e quatro) anos, dependentes
economicamente do titular e estudantes de curso regular reconhecido pelo ministério da educação; e
V - O menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.
13.4.2. A inclusão de dependente constante no inciso I, item 13.4.1, desta
CLÁUSULA, exclui a possibilidade de inscrição de dependente constante do
inciso II do mesmo subitem.
13.5. Nos planos de saúde aderidos pelo PATROCINADOR poderão ser inscritos
como grupo familiar do beneficiário titular, a qualquer tempo, os seguintes
familiares:
I - Pai e mãe, padrasto e madrasta, sogro(a), genro e nora;
II - Avós, netos(as), irmãos(ãs) e cunhado(a);
III - Bisavós, bisnetos(as), tios(as) e sobrinhos(as);
IV - Filhos e enteados que não atendem aos critérios do item 13.4.1 desta cláusula; e
V - Curatelado.
13.5.1. A contribuição do PATROCINADOR será facultativa aos beneficiários
do grupo familiar de que trata o item 13.5.
13.6. A inclusão dos dependentes e do grupo familiar definidos nos itens
13.4.1 e 13.5 desta cláusula, dependerá da participação do beneficiário titular no
plano aderido pelo PATROCINADOR e vinculado a este Convênio.
13.7. Nenhum beneficiário poderá usufruir de mais de um plano de saúde
custeado, mesmo que parcialmente, com recursos provenientes do PATROCINADOR.
14. CLÁUSULA 14ª - DOS PLANOS NOVOS E DAS COBERTURAS
GARANTIDAS
14.1. Os planos de saúde ofertados pelo Ipasgo Saúde e aderidos pelo
Termo de Convênio 78000340 SEI 202421477078887 / pg. 8
PATROCINADOR por meio deste Convênio, contemplará as segmentações
ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, para tratamento de todas as
doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas
Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID-10), de acordo
com as Diretrizes de Utilização (DUT) e com as Diretrizes Clínicas (DC) definidos pela
Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, assim como nos Regulamentos dos
Planos de Saúde do Ipasgo Saúde.
14.2. A cobertura definida nesta cláusula observará, exclusivamente, o Rol de
Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS, as normas a ele referentes, e
o regulamento do plano de saúde escolhido pelo beneficiário.
14.3. Está garantida, ainda, a cobertura para os procedimentos listados no Rol
de Procedimentos e Eventos em Saúde, relacionados ou não com a saúde
ocupacional e acidentes de trabalho.
14.3.1. Para fins de cobertura obrigatória, entende-se como cobertura

relacionada a saúde ocupacional, o diagnóstico, o tratamento, a recuperação e a reabilitação de doenças relacionadas ao processo de trabalho listadas pelo Ministério da Saúde na Portaria nº 1.339 MS/GM, de 18 de novembro de 1999.

14.4. O atendimento aos beneficiários inscritos nesse plano está garantido independentemente das circunstâncias e do local de ocorrência do evento que os ensejar, respeitadas a área de abrangência assistencial, a rede de prestadores de serviços contratada, credenciada ou referenciada do Ipasgo Saúde, os prazos de carência e a cobertura parcial temporária (CPT), quando houver.

15. CLÁUSULA 15ª - DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA

15.1. São excluídos de cobertura os procedimentos e eventos relacionados no respectivo regulamento do plano aderido pelo beneficiário.

16. CLÁUSULA 16ª - DOS MECANISMOS DE REGULAÇÃO

16.1. Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários devem observar os mecanismos de regulação adotados pela operadora para gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados.

16.2. O Ipasgo Saúde poderá adotar a cobrança de coparticipação nos planos de saúde ofertados neste CAPÍTULO mediante a utilização dos serviços pelos beneficiários titulares, seus dependentes e grupo familiar, sempre que constar do regulamento do plano escolhido, cabendo ao beneficiário, a responsabilidade pelo pagamento dos valores provenientes desta coparticipação, os quais serão cobrados pelo Ipasgo Saúde e devidamente discriminados na contribuição financeira mensal dos beneficiários.

16.3. As demais regras para coparticipações, o que inclui as porcentagens das coparticipações, bem como sua não incidência, serão aplicáveis nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS, e constarão de forma descritiva no ITEM 2 do ANEXO I.

16.4. Os históricos de utilização e valores para os devidos cálculos de coparticipação estarão disponíveis aos beneficiários e ao PATROCINADOR nas áreas restritas respectivas, no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.

16.5. Fica prevista a possibilidade de constituição de Junta Médica ou odontológica, com a finalidade de dirimir eventuais divergências de natureza técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde, conforme regulamento do plano novo aderido pelo beneficiário.

17. CLÁUSULA 17ª - DOS PRAZOS DE CARÊNCIA

Termo de Convênio 78000340 SEI 202421477078887 / pg. 9

17.1. Os beneficiários que se inscreverem no plano de saúde do Ipasgo Saúde cumprirão os seguintes períodos máximos de carência:

I - Acidentes pessoais/urgências e emergências: 24 (vinte e quatro) horas;

II - Consultas e exames simples: 30 (trinta) dias;

III - Assistência odontológica preventiva: 60 (sessenta) dias;

IV - Exames de alta complexidade e procedimentos ambulatoriais: 180 (cento e oitenta) dias;

V - Internações clínicas, cirurgias, obstétricas e psiquiátricas: 180 (cento e vinte) dias;

VI - Transplantes cobertos pelo regulamento: 180 (cento e oitenta) dias;

VII - Demais procedimentos, médicos ou odontológicos, não especificados nesta cláusula: 180 (cento e vinte) dias; e

VIII - Partos a termo: 300 (trezentos) dias.

17.2. As demais regras aplicáveis aos prazos de carência dos Planos Novos se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

18. CLÁUSULA 18ª - DO CUSTEIO DOS PLANOS NOVOS

18.1. O beneficiário titular é responsável pelo pagamento da contribuição financeira mensal (mensalidade, coparticipação e franquia), sendo que a mensalidade referente à inscrição no plano de saúde que escolher para si, seus dependentes e do seu grupo familiar, corresponderá aos valores da tabela de preços vigente no plano de saúde aderido pelos beneficiários, calculada por faixa etária e constante em ITEM 2 do ANEXO 2.

19. CLÁUSULA 19ª - DOS REAJUSTES ANUAIS DA MENSALIDADE

19.1. O valor da mensalidade que compõe a contribuição financeira mensal dos beneficiários é fixado por plano, distribuído por faixa etária e poderá ser reajustado nas seguintes hipóteses:

I - Anualmente, no mês de aniversário deste Convênio, sempre que a reavaliação atuarial recomendar, conforme Resolução própria votada e aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, com aplicação automática pelo Ipasgo Saúde, não sendo necessário firmar Termo Aditivo, garantindo-se que essa atualização não ocorrerá em periodicidade inferior a 12 (doze) meses; e

II - Com a alteração de idade do beneficiário que implique mudança de faixa etária.

19.2. O reajuste anual descrito no inciso I será apurado por meio de estudo técnico atuarial e composto cumulativamente pelo índice financeiro e pelo índice técnico (reajuste atuarial), quando for necessário restabelecer o equilíbrio econômico-atuarial do Convênio e constará do Regulamento do Plano de Saúde.

19.3. Independentemente da data de inclusão dos beneficiários nos Planos Novos ofertados neste CAPÍTULO, a data de aplicação do reajuste será invariavelmente na data-base da assinatura do Convênio.

19.4. As demais regras aplicáveis aos reajustes se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

Termo de Convênio 78000340 SEI 202421477078887 / pg. 10

20. CLÁUSULA 20ª - DA INSCRIÇÃO, DO CANCELAMENTO E DO REINGRESSO

20.1. A inscrição e a exclusão de qualquer beneficiário nos planos de saúde ofertados neste CAPÍTULO serão voluntárias, conforme a seguir disposto:

I - A inscrição ou exclusão de beneficiário no plano de assistência à saúde será intermediada pela área interna designada pelo PATROCINADOR à qual o titular estiver vinculado;

II - O titular poderá solicitar o cancelamento da inscrição dos beneficiários nos planos de saúde a qualquer tempo, sendo exigida a quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;

III - Em caso de cancelamento de inscrição do titular, todos os seus dependentes e grupo familiar terão sua inscrição cancelada;

IV - O PATROCINADOR deverá comunicar ao Ipasgo Saúde qualquer tipo de evento que implique na perda de direito de participação de qualquer beneficiário do plano;

V - Após a efetiva comunicação da exclusão do beneficiário ao

Ipasgo Saúde, o PATROCINADOR não se responsabilizará pela utilização irregular dos serviços viabilizados por intermédio do plano de saúde, nem por eventuais débitos ocorridos, os quais serão de responsabilidade do titular;

VI - Quando da inscrição no plano, caso a margem consignável não comporte o desconto das contribuições, a unidade interna do PATROCINADOR deverá notificar o titular com quem tenha vínculo para que comunique tal fato à operadora, para adoção de providências de efetivação da cobrança por outro meio idôneo;

VII - Havendo titulares inscritos que venham a ser redistribuídos, exonerados, demitidos ou licenciados aplicar-se-á o disposto no inciso II deste subitem, no tocante à quitação de eventuais débitos; e

VIII - O reingresso de beneficiários nos planos obedecerá aos procedimentos e exigências documentais descritas nos Regulamentos dos Planos do Ipasgo Saúde.

20.2. As exclusões dos beneficiários dos planos de assistência à saúde de que trata este CAPÍTULO ocorrerão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS PLANOS ANTIGOS E NOVOS

21. CLÁUSULA 21ª - DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO PATROCINADOR

21.1. O PATROCINADOR é responsável pelo valor per capita de contribuição dos beneficiários inclusos nos planos ofertados pelo Ipasgo Saúde através deste Convênio, no valor de R$ 3,00 (três reais) para o Plano Cerrado, indicado no Termo de Patrocínio (76929877), documento integrante deste Convênio de Adesão.

21.2. A Contribuição Financeira do PATROCINADOR, a título de patrocínio será composta de:

21.2.1. Contribuição Obrigatória: Corresponderá ao valor per capita de patrocínio estabelecido mediante o Termo de Patrocínio, documento integrante

deste convênio, para os servidores incluídos nos Planos Novos destinados aos beneficiários titulares, abrangendo seus dependentes, conforme critérios de elegibilidade dispostos no regulamento do Plano.

21.3. DO REPASSE DOS VALORES

21.3.1. A contribuição financeira do PATROCINADOR deverá ser repassada, ao Ipasgo Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência a que se refere, com base no valor definido pelo próprio PATROCINADOR, acrescido das importâncias previstas na CLÁUSULA 22ª, bem como dos valores correspondentes à coparticipação e franquia, quando houver, mediante demonstrativo sintético dos beneficiários inscritos no plano de saúde encaminhados pelo Ipasgo Saúde a ser comparada com os relatórios de beneficiários do PATROCINADOR.

21.3.2. O repasse da contribuição financeira referente ao patrocínio poderá ocorrer de duas formas, a depender da conveniência operacional e da melhor gestão administrativa:

I - Crédito direto ao Ipasgo Saúde, em conta corrente por ele indicada; ou

II - Crédito em folha de pagamento do beneficiário titular, correspondente ao valor de sua contribuição e de seus dependentes.

21.3.3. Nos casos em que o repasse for realizado por meio de crédito em folha de pagamento, inciso II, subitem 21.3.2, os valores terão natureza indenizatória, não se incorporando ao vencimento ou ao salário básico do servidor para fins de aposentadoria ou pensão, tampouco compondo a base de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias, estando isentos de contribuição previdenciária e de incidência de imposto de renda.

21.3.4. Nos casos em que o repasse for realizado por meio de crédito em folha de pagamento, inciso II, subitem 21.3.2, o PATROCINADOR deverá prestar contas mensalmente ao Ipasgo Saúde, apresentando relatório que comprove o efetivo crédito dos valores, em conformidade com os termos desta cláusula.

22. CLÁUSULA 22ª - DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA MENSAL DOS BENEFICIÁRIOS

22.1. O beneficiário titular será expressamente cientificado no ato de sua inscrição no plano de saúde quanto a sua responsabilidade pelo pagamento da contribuição financeira mensal descrita neste Convênio.

22.2. A contribuição financeira mensal, do titular e seu grupo familiar, tratada nesta cláusula, deverá ser paga, preferencialmente, por desconto em folha de pagamento do titular, realizada diretamente pelo Ipasgo Saúde, na condição de consignatária se assim o desejar, observado o disposto na Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 16.898/10, e alterações, ou normas que os sucederem.

22.3. Na impossibilidade de pagamento através de desconto em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou outro motivo que o impeça, a contribuição financeira mensal de responsabilidade do titular será cobrada mediante débito em conta corrente ou boleto bancário, ou qualquer outro meio hábil e idôneo de cobrança, disponibilizado pelo Ipasgo Saúde.

22.4. Havendo implemento na idade do beneficiário que importe em deslocamento para a faixa etária superior, incidirá sobre a sua contribuição financeira mensal anterior o percentual de reajuste por faixa etária previsto no plano de saúde ao qual se inscreveu, cuja cobrança será exigida no mês subsequente ao do aniversário, não se confundindo com o reajuste anual.

22.5. O Ipasgo Saúde deverá notificar o beneficiário acerca da(s) mensalidade(s) em atraso, por meio de todas as formas legais e vigentes de comunicação, tais como, e-mail, carta registrada, SMS, WhatsApp e outros meios oficiais, para que regularize o débito, cientificando-o da possibilidade de cancelamento, nos prazos previstos no regulamento do plano de saúde.

22.6. Sendo efetivado o cancelamento de plano de saúde em razão de inadimplência, o Ipasgo Saúde deverá comunicar o fato imediatamente ao PATROCINADOR que estiver vinculado o beneficiário, seus dependentes e grupo familiar, para adoção das providências administrativas necessárias à suspensão da contribuição patronal.

22.7. As demais regras referentes à formação de preço e mensalidade constarão no regulamento do respectivo plano.

23. CLÁUSULA 23ª - DA MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO

23.1. É assegurado o direito de manter a condição de Beneficiário Titular, nas

mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando inscrito no
PLANO, nas seguintes situações:
I - No caso de sua aposentadoria, exoneração ou demissão sem justa causa; e
II - Quando do término do seu mandato eletivo.
23.2. Para o exercício do direito descrito no caput, o Beneficiário Titular
deverá fazer opção pela manutenção no PLANO, no prazo máximo de 90 (noventa)
dias, contados da respectiva situação descrita acima.
23.3. A manutenção da condição de Beneficiário Titular prevista nesta cláusula
poderá, a seu critério, ser exercida individualmente ou estendida também a seus
Dependentes inscritos quando do seu vínculo com o PATROCINADOR.
23.4. O Beneficiário Titular poderá incluir novo cônjuge e filhos no período de
manutenção da condição de Beneficiário, observados os limites de elegibilidade
previstos no respectivo Regulamento do Plano.
23.5. Na hipótese do Beneficiário Titular que se aposentar e continuar trabalhando no PATROCINADOR, quando vier a se desligar/exonerar desse, é
garantido o direito de manter-se como Beneficiário na condição de aposentado.
23.6. As garantias previstas neste artigo não excluem vantagens obtidas pelos
empregados/servidores em decorrência de negociações ou acordos coletivos de
trabalho.
23.7. Em caso de óbito do Beneficiário Titular, o Beneficiário Dependente
poderá se manter no PLANO, desde que:
I - Formalize expressamente junto ao Ipasgo Saúde a opção de permanência em até 90 (noventa) dias da ocorrência do óbito, sob pena de exclusão do PLANO;
II - Informe a relação dos Beneficiários que permanecerão inscritos, observados os limites de elegibilidade do PLANO; e
III - Assuma integralmente o pagamento das mensalidades e/ou coparticipações dos Beneficiários inscritos no PLANO.
23.8. As demais regras aplicáveis à manutenção da condição de beneficiários
no plano se darão nas diretrizes e nos limites impostos nos respectivos regulamentos dos planos.
Termo de Convênio 78000340 SEI 202421477078887 / pg. 13
24. CLÁUSULA 24ª - DO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL
24.1. O Programa de Apoio Social – PAS será empregado neste Convênio de
Adesão como um programa de benefício ao servidor, e somente poderá ser aplicado
aos beneficiários vinculados ao PATROCINADOR na forma descrita na Instrução
Normativa nº 144-2017/PR – Ipasgo Saúde, ou outra que vier a substituí-la.
24.2. O PATROCINADOR deverá manter o repasse de valores ao Ipasgo Saúde
referente aos beneficiários inscritos no Programa de Apoio Social (PAS) vinculados
ao PATROCINADOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da
competência a que se refere.
24.3. A inadimplência no repasse dos valores referentes aos beneficiários
inscritos no PAS, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou
não nos últimos 12 (doze) meses, e após notificação formal do Ipasgo Saúde,
provocará a suspensão/bloqueio dos benefícios do programa a todos os beneficiários
vinculados ao PATROCINADOR, até a quitação do débito, sendo garantido o direito
de defesa do PATROCINADOR no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento
da notificação.
24.4. Na hipótese de o PATROCINADOR se manter inadimplente nos termos
desta cláusula, resultando na suspensão dos benefícios para os servidores, esta será
responsável por perdas e danos, incluindo custas processuais e honorários
advocatícios.
25. CLÁUSULA 25ª - DA RETIRADA DO PATROCINADOR
25.1. A saída do PATROCINADOR da cobertura do presente Convênio de
Adesão poderá se dar:
I - Por requerimento do PATROCINADOR, com comunicação de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
II - Por extinção da autarquia ou fundação, inclusive por fusão ou incorporação a outro órgão PATROCINADOR ou não do Ipasgo Saúde;
III - Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Convênio e eventuais Termos Aditivos dele decorrentes; e
IV - Por iniciativa do Ipasgo Saúde, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.
25.2. Em caso de fusão ou incorporação do órgão do PATROCINADOR a outro
que também seja órgão PATROCINADOR do Ipasgo Saúde, a cobertura aos
beneficiários inscritos não sofrerá solução de continuidade, desde que o sucessor
legalmente constituído expresse, formalmente, garantia sobre a continuidade das
obrigações pactuadas ou nos casos em que o instrumento legal preveja a sucessão
de convênios e contratos.
26. CLÁUSULA 26ª - DA SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO
26.1. A cobertura assistencial aos beneficiários será suspensa nas situações
descritas a seguir:
I - Em caso de atraso no pagamento da contribuição financeira mensal. pelo beneficiário, conforme critérios estabelecidos nos Regulamentos dos Planos de Saúde; e/ou
II - Atraso por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não nos últimos 12 (doze) meses, no repasse da contribuição do patrocínio devida pelo PATROCINADOR estabelecida na
CLÁUSULA 20ª, deste Convênio.
Termo de Convênio 78000340 SEI 202421477078887 / pg. 14
26.2. Sendo mantida a situação de inadimplência por parte do beneficiário,
sua inscrição poderá ser cancelada, conforme previsto neste Convênio e na
legislação vigente.
26.3. Se o PATROCINADOR atrasar o pagamento dos valores do patrocínio
definidos neste Convênio por período superior a 60 (sessenta) dias, a operadora irá
notificá-lo para que regularize o pagamento, sob pena de suspensão do atendimento.
27. CLÁUSULA 27ª - DAS OBRIGAÇÕES DO IPASGO SAÚDE
27.1. São obrigações do Ipasgo Saúde:
I - Viabilizar aos beneficiários inscritos, por meio de sua rede de prestadores de serviço, os programas de assistência ambulatorial, hospitalar e odontologia, em nível estadual, a depender do plano contratado pelo beneficiário, por intermédio da rede de serviços contratada, credenciada ou referenciada;
II - Oferecer e disponibilizar atendimento de urgência e emergência, nos termos da legislação vigente e do produto contratado pelo beneficiário;
III - Operacionalizar, na folha de pagamento dos beneficiários, as consignações referentes às contribuições financeiras mensais (mensalidade, coparticipação e franquia) de acordo com os serviços contratados;
IV - Manter sistema informatizado de controle de arrecadação e de gastos;

V - Anualmente, enviar ao patrocinador quadro simplificado do balanço dos resultados do presente convênio de adesão;
VI - Fornecer o cartão de identificação aos beneficiários, físico e/ou digital;
VII - Disponibilizar em sítio eletrônico próprio, a relação de prestadores de serviço atualizada da área de abrangência geográfica do plano de saúde para acesso pelos beneficiários;
VIII - Enviar mensalmente aos órgãos do patrocinador a lista de beneficiários inscritos;
IX - Designar setor responsável pelo relacionamento com os órgãos do patrocinador;
X - Efetuar a exclusão dos beneficiários após recebimento da solicitação de exclusão apresentada pelo órgão ou entidade do patrocinador, na forma e prazo disposto na legislação editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS em vigor;
XI - Em caso de desligamento, o Ipasgo Saúde deverá fornecer ao titular, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovante da efetiva exclusão do plano de saúde constando o detalhamento das cobranças de serviços efetuados pela operadora, bem como informação sobre a possível existência de cobranças futuras de serviços utilizados e que eventualmente ainda não tenham sido comunicados pelo prestador de serviços ao Ipasgo Saúde;
XII - Dispor em seu sítio eletrônico, na área restrita ao beneficiário, todas as informações relativas ao plano contratado, valores de mensalidade, contribuição patronal e coparticipação, quando houver,
Termo de Convênio 78000340 SEI 202421477078887 / pg. 15
além de relatório mensal de utilização dos serviços, discriminando, inclusive, o valor despendido pela operadora separado da eventual coparticipação, para acompanhamento do beneficiário;
XIII - Realizar o tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis dos beneficiários em estrita observância aos princípios e demais disposições da Lei Federal sob nº 13.709/18, e regramentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
XIV - Instituir medidas para que os profissionais de seu quadro funcional que tenham acesso aos dados pessoais e pessoais sensíveis dos beneficiários vinculados a este convênio sejam sistematicamente atualizados nos temas de proteção e privacidade de dados pessoais;
XV - Disponibilizar em sua página eletrônica acesso à área de patrocinador, com perfil de consulta, para o devido acompanhamento deste convênio;
XVI - Disponibilizar acesso em sua página eletrônica ao patrocinador, para a devida operacionalização do convênio;
XVII - Nos casos de portabilidade de carências, fornecer aos beneficiários as informações referentes ao plano de origem, tais como data de vinculação ao plano, número de registro da operadora e do plano respectivo; e
XVIII - Havendo recusa de solicitação de portabilidade de carências, o
Ipasgo Saúde deverá apresentar ao solicitante a devida justificativa no prazo máximo de 10 (dez) dias, observadas as normas editadas pela ANS em vigor.

28. CLÁUSULA 28ª - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

28.1. São obrigações do PATROCINADOR:
I - Repassar ao Ipasgo Saúde os valores das contribuições financeiras e coparticipações previstas neste Convênio, conforme o caso;
II - Designar um servidor do órgão para ser o responsável para interlocução junto ao Ipasgo Saúde;
III - Levar ao conhecimento dos servidores do órgão, de maneira clara e precisa, os procedimentos para a sua inscrição, de seus dependentes e grupo familiar, bem como informá-los sobre o funcionamento do Ipasgo Saúde e do acesso à rede de prestadores da operadora;
IV - Manter a regularidade de suas contribuições até a exclusão do beneficiário do plano;
V - Providenciar autorização expressa dos titulares para consignar em folha de pagamento ou débito em conta corrente os valores decorrentes das contribuições e coparticipações;
VI - Informar ao titular, de maneira clara e precisa, o procedimento para inscrição de beneficiários nos planos de saúde ofertados por meio deste Convênio;
VII - Fornecer ao Ipasgo Saúde até o dia 20 de cada mês, lista nominal de todos os titulares, seus dependentes e grupo familiar excluídos da cobertura financeira do PATROCINADOR por qualquer motivo que lhes subtraia, definitiva ou temporariamente, o direito ao
Termo de Convênio 78000340 SEI 202421477078887 / pg. 16
plano de saúde, devidamente acompanhada da comprovação de que o titular foi comunicado da opção de manutenção da condição de beneficiário de que gozava quando da vigência do plano ao qual estiver vinculado:
a) A exclusão de beneficiários ocorrerá no dia 1º do mês subsequente à comunicação do PATROCINADOR ao Ipasgo Saúde;
b)O PATROCINADOR deverá manter a regularidade de suas contribuições até o mês de comunicação relativa à exclusão de beneficiários do Convênio;
c) Deverá ser informado pelo PATROCINADOR o motivo da perda do vínculo funcional ou empregatício do titular e se o beneficiário optou ou não pela sua manutenção no plano de saúde, nos limites das normas da ANS em vigor.
VIII - Enviar ao Ipasgo Saúde, mensalmente, meio que permita identificar os titulares, seus dependentes e grupo familiar inscritos, bem como possibilitar o comando dos descontos de contribuição e/ou coparticipação nas despesas, quando estas operações forem realizadas pelo Ipasgo Saúde; e
IX - Encaminhar ao Ipasgo Saúde, impreterivelmente em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, a solicitação de exclusão de beneficiários:
a) Não observado pelo PATROCINADOR o prazo disposto neste inciso, o beneficiário poderá solicitar sua exclusão e/ou de seus dependentes ou grupo familiar diretamente ao Ipasgo Saúde, o qual deverá comunicar a exclusão ao próprio beneficiário e ao PATROCINADOR a que estiver vinculado o solicitante.
X - Manter este Convênio, informações e documentos necessários ao seu funcionamento, disponíveis em sua intranet, facilmente acessíveis aos servidores; e
XI - Notificar seus servidores sobre eventual rescisão deste Convênio de Adesão.

29. CLÁUSULA 29ª - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

29.1. Pelo presente instrumento, as partes declaram conhecer as normas
legais vigentes que versam sobre a prevenção e combate a anticorrupção, em
especial, a Lei nº 12.846/2012 (Lei Anticorrupção Brasileira) e Lei nº 9.613/1998
(Lavagem de Dinheiro) e se comprometem a atendê-las de maneira integral, bem
como exigir que também sejam cumpridas por seus empregados e terceiros
contratados.
29.2. O Ipasgo Saúde declara que não está envolvido com qualquer alegação
de crime de lavagem de dinheiro, fraude, suborno, financiamento a atos ilícitos ou
contra a administração pública.
29.3. A comprovada violação de quaisquer das declarações e garantias estipuladas nesta cláusula, implicará na possibilidade de rescisão unilateral deste
convênio.

30. CLÁUSULA 30ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS

30.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de
liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa
natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de
Termo de Convênio 78000340 SEI 202421477078887 / pg. 17
acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e
fiscalizadores e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709,
de 14 de agosto de 2018).
30.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções
do Ipasgo Saúde e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da
Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos,
específicos e explícitos.

30.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados,
sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção,
confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que
tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores,
durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
30.4. O PATROCINADOR, ao realizar a subcontratação, obriga-se a informar o
Ipasgo Saúde quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se
comprometam com as obrigações assumidas no presente convênio.
30.5. O PATROCINADOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais
ou base de dados a que tenha acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins
distintos da execução dos serviços especificados neste termo de convênio. Ao fim do
convênio, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos
previstos no art. 16, inciso I, da LGPD.
30.6. O PATROCINADOR obriga-se a implementar medidas técnicas e
administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, à confidencialidade e o
sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a
fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos
que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de
tratamento inadequado ou ilícito.
30.7. O PATROCINADOR obriga-se a comunicar ao Ipasgo Saúde a ocorrência
de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a
descoberta do incidente.
30.8. O PATROCINADOR será responsável pelo pagamento de multas,
ressarcimentos ou penalidades impostas ao Ipasgo Saúde diretamente resultantes
do descumprimento pelo conveniado de qualquer cláusula prevista no presente
instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

31. CLÁUSULA 31ª - DO SIGILO, DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

31.1. As partes se comprometem, em razão da execução do convênio, manter
o sigilo e a estrita confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e
administrativa sobre toda e qualquer informação fornecida pelo Ipasgo Saúde.
31.2. O PATROCINADOR compromete-se em cientificar seus diretores,
empregados, prestadores de serviço e prepostos sobre a natureza confidencial das
informações do Ipasgo Saúde, bem como sobre a impossibilidade de utilizar as
referidas informações para finalidade diversa ou repassá-las a terceiros.
31.3. O PATROCINADOR compromete-se a utilizar as informações reveladas
exclusivamente para os propósitos da execução do convênio e não efetuar qualquer
cópia das informações sem o consentimento prévio e expresso do Ipasgo Saúde,
excetuando-se apenas as cópias, reproduções ou duplicações para uso interno.
31.4. O convênio firmado não implicará na concessão de alguma licença ou
qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação à patente, à edição ou
relativo à propriedade intelectual.

31.5. Todas as informações reveladas pelo Ipasgo Saúde permanecem como
sendo de sua propriedade exclusiva, devendo a esta retornar imediatamente assim
que por ela requerido, bem com todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
31.6. O presente convênio tem natureza irrevogável e irretratável, de forma
que o sigilo e confidencialidade das informações críticas descritas no presente
documento possuem prazo indeterminado de sigilo.
31.7. A quebra de confidencialidade, quando devidamente comprovada,
possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas, conforme disposições
contratuais e legislações que versam sobre o assunto. Nesse caso, o
PATROCINADOR poderá arcar com o pagamento ou recomposição de todas as
perdas e danos sofridos pelo Ipasgo Saúde, inclusive as de ordem moral, bem como
as de responsabilidade civil e criminal.
31.8. Nas obrigações estipuladas nesta cláusula, não serão aplicadas as informações que:
I - Por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público ou venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação do Ipasgo Saúde;
II - Ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento do PATROCINADOR;
III - Sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais não exista a obrigatoriedade de manter sigilo.
31.9. O PATROCINADOR poderá revelar as informações sem o consentimento
do Ipasgo Saúde, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida,
somente até a extensão de tais ordens, contanto que notifique o Ipasgo Saúde
previamente e por escrito, dando a este, na medida do possível, tempo hábil para
pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

32. CLÁUSULA 32ª - DAS DEMAIS REGRAS APLICÁVEIS AOS PLANOS

32.1. Os planos oferecidos pelo Ipasgo Saúde observarão a legislação vigente,
as normas da ANS, o regulamento e as cláusulas deste Convênio.
32.2. A operacionalização deste Convênio deverá observar as práticas e
estruturas de governança com base nos seguintes princípios:
I - Transparência: divulgação completa e objetiva, descrita em linguagem cidadã, de informações relevantes aos beneficiários, ao PATROCINADOR e à sociedade, independentemente daquelas já exigidas pela legislação;
II - Equidade: tratamento justo e isonômico aos beneficiários, ao PATROCINADOR, e demais partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;
III - Prestação de contas: tomada de responsabilidade dos administradores e das demais pessoas envolvidas nos diversos níveis da operadora diante de suas decisões, de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis; e
IV - Responsabilidade corporativa: ação da operadora condizente com seu papel na sociedade, incluindo a manutenção da

sua viabilidade econômico-financeira no curto, médio e longo prazo.
32.3. As práticas e estruturas de governança devem constar de forma clara e
objetiva nos canais de acesso utilizados pelos beneficiários vinculados a quaisquer
dos planos oferecidos neste Convênio.

32.4. Ficarão disponibilizadas aos beneficiários, as informações atualizadas a
respeito da rede de prestadores de serviços, por meios de divulgação eletrônica no
sítio do Ipasgo Saúde.
32.5. As informações referentes aos procedimentos para autorização prévia,
realização de junta médica, aplicação de mecanismos de regulação e quaisquer
outras necessárias à operacionalização deste Convênio estarão facilmente
acessíveis aos beneficiários.
32.6. Em caso de divergência entre o regulamento do produto e os termos
estabelecidos neste Convênio, prevalecerão os termos dispostos no presente
instrumento.
32.7. No caso de descontinuidade de algum dos planos oferecidos aos
beneficiários por este Convênio, o Ipasgo Saúde divulgará a informação em sua
página eletrônica bem como encaminhará comunicado ao PATROCINADOR para que
divulgue amplamente em sua intranet, esclarecendo que os vínculos não serão
cancelados, porém, não serão inscritos novos beneficiários, à exceção de novo
cônjuge e filhos dos beneficiários inscritos na data da suspensão, nos termos da
legislação vigente.
33. CLÁUSULA 33ª - DA RESCISÃO
33.1. O presente Convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
I - Imotivadamente, a qualquer tempo, por qualquer das partes,
mediante notificação formal e por escrito, com antecedência mínima
de 60 (sessenta) dias;
II - Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste convênio
e termos aditivos dele decorrente;
III - Por superveniência de impedimento legal que o torne formal ou
materialmente inexequível;
IV - Por constatação de falsidade ou incorreção de informação, não
sanável, em qualquer documento apresentado; e
V - Por atraso, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, do
repasse ou do inadimplemento dos valores per capita devidos pelo
patrocinador, conforme as obrigações estabelecidas neste convênio.
33.2. Oferecida a denúncia do presente Convênio, a prestação dos serviços
aos beneficiários vinculados ao PATROCINADOR será mantida pelo período de 60
(sessenta) dias contados do recebimento da denúncia.
33.3. Os valores das contribuições financeiras e coparticipações previstas
neste Convênio, deverão ser creditadas pelo PATROCINADOR ao Ipasgo Saúde, pelo
período de 60 (sessenta) dias após a denúncia do Convênio.
33.4. Sendo rescindido o Convênio, todos os beneficiários vinculados ao
PATROCINADOR serão excluídos da cobertura dos planos de saúde.
34. CLÁUSULA 34ª - DA VIGÊNCIA
34.1. O presente Convênio entrará em vigor na data de sua última assinatura
eletrônica, com vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período,
mediante Termo Aditivo.
Termo de Convênio 78000340 SEI 202421477078887 / pg. 20
35. CLÁUSULA 35ª - DA CIÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
35.1. O PATROCINADOR declara ter ciência do Código de Ética e Conduta do
Ipasgo Saúde, disponível no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.
36. CLÁUSULA 36ª - DOS ANEXOS
36.1. São integrantes deste Convênio os seguintes anexos:
I - Características dos planos de saúde;
II - Tabela de valores dos planos de saúde;
III - Regulamentos dos planos de saúde; e
IV - Plano de Trabalho.
36.2. O plano de trabalho deve ser assinado juntamente com este Instrumento
Jurídico.
37. CLÁUSULA 37ª - DA PUBLICAÇÃO
37.1. A publicidade a este Convênio de Adesão ficará a cargo do Ipasgo Saúde
em seu sítio eletrônico; e do PATROCINADOR em local físico ou eletrônico de sua
preferência.
38. CLÁUSULA 38ª - DO FORO
38.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia/GO, para dirimir qualquer litígio
decorrente do presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por
mais privilegiado que seja.
38.2. E por estarem assim conformes, celebra-se o presente instrumento,
depois de lido e achado conforme, assinado digitalmente pelos representantes
legais de cada uma das partes e por 02 (duas) testemunhas.

Patrocinador:
(Documento Assinado Eletronicamente)
WALDIR BATISTA RIOS
Prefeito De Aragoiânia

Patrocinado:
(Documento Assinado Eletronicamente)
BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Presidente – IPASGO Saúde

TESTEMUNHAS:

1. Rafael Luz de Lima
CPF: XXX.824.191 – XX

2. Elmo Jacob Neto
CPF : XXX.042.671 - XX
Goiânia, data da assinatura eletrônica.
Termo de Convênio 78000340 SEI 202421477078887 / pg. 21
Documento assinado eletronicamente por WALDIR BATISTA RIOS, Usuário
Externo, em 11/08/2025, às 19:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.
Documento assinado eletronicamente por RAFAEL LUZ DE LIMA, Diretor (a),
em 12/08/2025, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art.
3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.
Documento assinado eletronicamente por ELMO JACOB NETO, Testemunha, em
12/08/2025, às 13:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB,
I, do Decreto nº 8.808/2016.
Documento assinado eletronicamente por BRUNO MAGALHAES DABADIA,
Presidente, em 13/08/2025, às 12:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código
verificador 78000340 e o código CRC 8932FCEA.
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PATROCINADORES
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO
LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2593.
Referência: Processo nº 202421477078887 SEI 78000340
Termo de Convênio 78000340 SEI 202421477078887 / pg. 22

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:AB7F1C37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 353/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1658/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, na máquina moto niveladora Sany, Modelo: ISB6/QSB, lotada no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/09/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 02 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CC0A060C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 340/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1593/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 340/2025,** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para reforma de tabuleiro de ponte em madeira, que agregam as vias vicinais do Município de Arenópolis-GO, conforme planilha orçamentária em anexo.**

- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:
ANTONIO BENTO VILELA DUARTE 35539496191
CNPJ: 36.466.305/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

ANTONIO BENTO VILELA DUARTE 35539496191, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº.** 36.466.305/0001-30, estabelecida na Avenida Avelina Rodrigues Alves, s/n, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, venceu no valor total de **R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76.235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 02 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BDE94471

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 341/2025 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 341/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo de Placa: PRP-7658 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA
CNPJ: 08.576.825.0001-60
VALOR TOTAL: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TURBINA (CARGO/VW 17310 / 18310 / 28310)	1	UND	R$ 3.820,00	R$ 3.820,00
2	CUBO RODA DT (FORD CARGO 1519S)	2	UND	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
3	BARRA DE DIREÇÃO (FORD CARGO 1519S)	1	UND	R$ 1.080,00	R$ 1.080,00
				TOTAL	**R$ 8.100,00**

- EMPRESA VENCEDORA:

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; no valor total **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 02 de setembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:643AA204

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 342/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO 816/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 342/2025**, que tem como objeto: **"Contratação De Empresa para prestação de serviços de Confecção de Camisetas (Uniformes), visando atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos – SCFV, do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis – Goiás."**
- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS / INABILITADAS:

MARTINS E MARINHO COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 41.754.186/0001-51
Valor Total: R$ 6.541,53 (seis mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)
Inabilitado: Não apresentou Item 4.2 do Edital, Habilitação Jurídica e Fiscal.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis/GO, 02 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A92F68A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE ERRATA Nº 001/2025 AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025,

AVISO DE ERRATA Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE – GO**, vem determinar a publicação da Errata ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, tendo em vista a solicitação de alteração nos valores das quotas, devido aos inúmeros pedidos de nova avaliação. O edital consolidado pela Errata nº 001/2025 estará disponível no site do município: www.buritialegre.go.gov.br .

ONDE SE LÊ:

b) Para as quotas de apoio e divulgação na XVI Expo Buriti Alegre/GO:

QUOTA	TELÃO	CAMAROTE	ESTANDE	PORTEIRA	QUANTIDADE
QUOTA R$ 500,00	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	ILIMITADO
QUOTA R$ 2.500,00	SIM (10 SEG)	NÃO	NÃO	NÃO	ILIMITADO
QUOTA R$ 5.000,00	SIM (15 SEG)	SIM	NÃO	NÃO	10
QUOTA R$ 8.000,00	SIM (20 SEG)	SIM	NÃO	SIM	2
QUOTA R$ 15.000,00	SIM (30 SEG)	SIM	SIM	SIM	6

- - - - - - - - -

LEIA-SE:

b) Para as quotas de apoio e divulgação na XVI Expo Buriti Alegre/GO:

QUOTA	TELÃO	CAMAROTE	ESTANDE	PORTEIRA	QUANTIDADE
QUOTA R$ 500,00	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	ILIMITADO
QUOTA R$ 1.500,00	SIM (10 SEG)	NÃO	NÃO	NÃO	ILIMITADO
QUOTA R$ 5.000,00	SIM (15 SEG)	SIM	NÃO	NÃO	10
QUOTA R$ 7.000,00	SIM (20 SEG)	SIM	NÃO	SIM	2
QUOTA R$ 15.000,00	SIM (30 SEG)	SIM	SIM	SIM	6

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Buriti Alegre, 02 de setembro de 2025.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8E4058F9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 - WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172 - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025	Processo nº **4597/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12.
Contratada	**WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172,** com sede na Rua Tomaz de Aquino Calado s/nº, Quadra 80A, Lote 08, Bairro Conjunto Sol Nascente, Buriti Alegre - GO, CEP 75660-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.634.081/0001-23, neste ato representada pelo Senhor **Witer Kennedy dos Santos**, brasileiro, RG nº 3191261 SSP-GO, CPF nº 478.309.211-72.
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de propaganda volante, serviços de locação de som e serviços de locução para eventos, para utilizar na manutenção do fundo municipal de Assistência Social e seus órgãos vinculados e nas ações do bloco PSB AABB Comunidade, Cras, Divas Dance, Baile da Terceira Idade
Dotação	**07 – FMAS de Buriti Alegre** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.122 – Administração Geral 07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social 0365** - 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 3.500,00 **07 – FMAS** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.122 – Administração Geral 07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social 0365** - 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 13.750,00 **07 – FMAS** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.122 – Administração Geral 07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social 0365** - 3.3.90.39.59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 7.500,00 **07 – FMAS** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.146 – **Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe) 0397** - 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 3.500,00 **07 – FMAS** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.146 – **Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe) 0397** - 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 13.750,00 **07 – FMAS** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.146 – **Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe) 0397** - 3.3.90.39.59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 3.750,00
Valor do contrato	**R$ 45.750,00 (Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	02/09/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS

no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 02 de Setembro de 2025.

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DAD5D2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2025 - BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **046/2025**	Processo nº **4776/2025**
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 006/2025
Fundamentação	Decreto nº 099 de 31/10/2022, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, de 07/08/2014, Lei Estadual nº 17.928/.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.435.476/0001-58, situada a Avenida 24 de Outubro n° 3034, Quadra 16, Lote 04, Bairro Aeroviário, Goiânia – GO, CEP 74.435-090, neste ato, representada pelo senhor **José Júnior Pinheiro Barroso,** brasileiro, empresário, CPF nº 021.813.751-60, RG N° 4568434 2ª Via SPTC/GO.
Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos em geral, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nos termos do Pregão Presencial Nº 006/2025 – Processo nº 27764/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, de acordo com os preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 010/2025.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal** 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.075 – **Manutenção da Iluminação Pública** **0192 -** 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico Fonte de Recursos: 117 – Cosip
Valor do contrato	**R$ 11.275,00 (Onze Mil Duzentos Setenta e Cinco Reais).**
Vigência	O prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.
Recursos	Cosip
Data da assinatura	02/09/2025

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 02 de Setembro de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C59F3672

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 232/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 765/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução do remanescente da obra de construção de um pátio coberto da Secretaria de Educação, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 02/09/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.01.1077.12.361.0027.44.90.51 – Ficha 158
CONTRATANTE	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
CONTRATADA	**V P GOMES LTDA**
CNPJ	58.804.495/0001-91
VALOR DO CONTRATO	R$ 110.645,00 (cento e dez mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)
NÚMERO DO CONTRATO	232/2025
DATA DO CONTRATO	02/09/2025

Buriti de Goiás – GO, 02 de setembro de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:405C4A44

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 02 de setembro de 2025 até às 09h00min do dia 05 de setembro de 2025**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado e bebedouros para o Fundo Municipal de Educação de Buriti de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com telefone 0800 878 - 5625.

Buriti de Goiás, aos 02 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:66EA3C7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PARA REALIZAR PARTOS E CIRURGIAS 004/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PARA REALIZAR PARTOS E CIRURGIAS 004/2025.
O Município de Buritinópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua João Pereira da Silva Qd.41 LT 02 Centro, inscrita no CNPJ: 11.534.361/0001-34, torna público o edital de Chamamento Público para Contratação de empresa para realização de partos, cirurgias e exames, para melhor atender a secretaria de saúde, que em cumprimento aos preceitos contidos na lei federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, informações quanto cargos, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 03 de setembro de 2025.
Buritinópolis, 02 de setembro de 2025.

RENATA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:E30293B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, §7 DA LEI 14.133/2021

RETIFICAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, §7 da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO NO VEÍCULO FIAT STRADA WORKING(AVX-8J63)**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia 14**/07/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1816/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 09 de JULHO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:3A225BA4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, §7 DA LEI 14.133/2021

RETIFICAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, §7 da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO NO VEÍCULO GOL 9AWQ0740)**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia 14**/07/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1837/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 09 de JULHO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:52EA55D1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75,§7 DA LEI 14.133/2021

RETIFICAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75,§7 da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO NO VEÍCULO SANDERO9JKR7J00)**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia 14**/07/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1838/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 09 de JULHO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:9F33EC9F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0047, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Portaria nº 0047, de 01 de SETEMBRO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para obra de reforma, por ter valor inferior a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 573/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para obra de reforma do prédio publico municipal da sede da secretaria de Assistência Social do município de Cachoeira de Goiás/Go, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " MARCAL SIQUEIRA & CONSULTORIA LTDA'' CNPJ: 56.931.238/0001-95, situado na RUA 274, Nº120, QD. 30,LT.18, APT 01 COND. RES. MARIA BETANIA/SET. COIMBRA/GOIÂNIA/GO/74.533-120.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 01 de AGOSTO de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:AF26BC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

RETIFICAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ONIBUS (RBT9J67), ONIBUS(PRK-7482) E ONIBUS (SCM-4F67).**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **03/07/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1681/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 27 de JUNHO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:E29BFE9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 052/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
Processo Adm: Nº 9286/2025

Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Itens fracassados:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 02 de setembro de 2025.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:FE64AE1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 938/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.
"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora pública municipal a Srª **Elizângela Gonçalves dos Santos Silva**, portadora do CPF 881.772.461-00 que ocupa em comissão, o cargo de Secretária da Unidade Escola Municipal José Pereira da Silva.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 31/08/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D3437B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 939/2025. DE 27 DE AGOSTO DE 2025. "EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **Eva Bento de Souza**, portadora do CPF 006.550.651-05 que ocupa, em comissão, o cargo de **Assessor Especial IV**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 31/08/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E64A697F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 940/2025. DE 27 DE AGOSTO DE 2025. "EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Srª. **Vera Lúcia Cardoso da Silva**, portadora do CPF 954.635851-72 que ocupa, em comissão, o cargo de **Assessor Especial II**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 31/08/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:36641219

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 941/2025 27 DE AGOSTO DE 2025. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Superintendência de Frota, quando em viagem a cidade de Barreiras - BA, com a finalidade de buscar veículo Ambulância Mercedes Placa SCG4G88, que estava na concessionara para correção de serviço.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 20 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 27 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FEBD38DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 942/2025 DE, 27 DE AGOSTO DE 2025. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Eliane Rodrigues de Souza**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação concursado, referente ao período aquisitivo de 03/01/2014 a 01/07/2019, sendo que a mesma será gozada a partir de 27/08/2025 e termino em 24/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:89D51A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 943/2025 27 DE AGOSTO DE 2025. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Leandro Silva Oliveira**, portador do CPF de nº: 001.057.851-05, concursado, como Gestor de Resíduos Sólidos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Goiânia- GO, com finalidade de participar de uma capacitação sobre Gestão Ambiental Municipal.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (quatrocentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá com saída no dia 27 e retorno dia 29 de agosto de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 27 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:97E9F78C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 944/2025 28 DE AGOSTO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Simone Torres Pimentel de Souza**, portadora do CPF de nº: **855.593.341-20**, que exerce o cargo de **Conselheira Tutelar,** quando em viagem a cidade de Formosa-GO, com a finalidade de acompanhar menor até o Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Formosa.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 12 de maio de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1A2A3265

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 945/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Deuseny da Silva Ramalho**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 19/08/2025 a 17/09/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/08/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 28 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CB1F58B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 946/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Valquiria Mendes dos Santos**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 12/08/2025 a 09/10/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/08/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 28 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F9404397

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSAR
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 79/2025
O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 09 de setembro de 2025, Licitação na Modalidade **DISPENSA** Eletrônica nº 79/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de lanches para as crianças que participam do Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM - desenvolvido no quartel do 19° BBM, conforme resolução n° 02/2025 (que dispõe sobre o investimento dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente FMDCA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma das Leis nº 14.133/2021, e modificações posteriores.
Formosa - GO, 03 de setembro de 2025

BRUNO HENRIQUE SPINDOLA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:2D556F3A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO , DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 080/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 09 de SETEMBRO de 2025, Licitação na Modalidade **DISPENSA** Eletrônica nº 080/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de dois certificados digitais A1, Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma da Lei nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 02 de setembro de 2025

GIVANILDO RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:BEE41595

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DA CONCORRÊNCIA N° 003/2025

Órgão: Município de Formosa-GO
N. º do Contrato: 021/2025
Tipo de Contrato: Concorrência eletrônica
Data da Assinatura: 12/05/2025
Data Inicial da Vigência: 12/05/2025
Data Final da Vigência: 12/05/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS porte i, proposta n°09105.1810001/24-005/fns(Novo PAC).
Valor Global: R$ 1.650.000,00 (hum milhão seiscentos e cinquenta mil reais).
Tipo do Credor: Pessoa Jurídica
Nome do contratado: DELLORTO E MATIAS ENGENHARIA E SISTEMAS FOTOVOLTAICOS
CNPJ: 44.110.283/0001-08
N° do Processo Administrativo: 6670/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.
Formosa-GO, 01 de setembro de 2025

BRUNO HENRIQUE SPINDOLA PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto n°2.168/2025

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:E45221AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 118/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3053/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **VALMIR XAVIER MENDES,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *49.521.571/0001-60*. VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).** Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 02 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:18C7755B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 364 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: WELERSON FERNANDES CASSIMIRO LTDA
Valor: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:281151B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 365 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MENDONCA E RIOS SERVICOS MEDICOS LTDA
Valor: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 13/08/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:34440318

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 360 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: BE SAUDE MENTAL LTDA
Valor: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO PSIQUIATRA CAPS
VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:09858A5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP

O Município de Goiatuba -GO, torna público que realizará licitação: PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, menor preço POR ITEM tendo por objeto o registro de preços em ata para futura e eventual aquisição de leite integral longa vida UHT, visando atender as necessidades das Secretarias municipais incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Direitos do Idoso –FMDI e Alimentação Escolar e demais Fundos Municipais**. As propostas e documentos de habilitação serão recebidos por meio do sistema eletrônico** (www.bll.org.br), **até as 08h55min do dia 17/09/2025. Abertura da sessão e disputa às 09h00min**. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.goiatuba.go.gov.bre www.bll.org.br. Telefone (64) 3495 0077 e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, Estado de Goiás, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4371EF0F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DA DISPENSA – Nº 045/2025

PROCESSO: 2025027637
OBJETO: Fornecimento de material didático escrito e audiovisual, sem exclusividade, em formato de livro digital, para os Cursos de Graduação e Pós-Graduação da IES, na modalidade de ensino a distância, desenvolvidos e oferecidos pela IES, com acesso dos alunos ao conteúdo digital por meio de plataforma de informática.

CONTRATADA: IESDE BRASIL S/A - CNPJ**:** 03.295.274/0001-03**.**
Valor mensal: R$1.000,00 (para até 200 usuários)
Valor Global: R$ 12.000,00 (oito mil trezentos e setenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamentação: Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.
Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.
Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339040

Goiatuba-Go, 29 de agosto de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:45B17546

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º001/2025-SEDU/ES

Processo nº 2025023613, para adesão ata de registro de preços da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo pela FESG/UNICERRADO.

DESPACHO. O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba no uso das suas atribuições tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando os fundamentos nas leis 14.133/2021 e manifestação positiva através do Parecer Jurídico, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 008/SEDU/2024 e ARP 001/2025 realizado pela Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo para aquisição de conjuntos escolares como vencedora a empresa abaixo:

OFFICE SOLUCAO EM COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, empresa privada, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 06.065.366/0001-25, estabelecida no endereço Rua Santa Cecília s/nº, Loja 05, Lote 572, Quadra 025, Village Rio das Ostras, Rio das Ostras – RJ, CEP: 28.895-608 neste ato representada por **Márcio Alex Vieira Capaverde**, portador do CPF nº 272.002.562-34:

Item	Descrição	Valor unitário	Qtd	Val. Total
1	Conjunto escolar CJA06B composto de 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 de 11/2022 – móveis escolares: cadeiras e mesas para conjunto aluno individual empilháveis. Marca: M2V Modelo: CJA-06B	R$ 378,00	500	R$ 189.000,00
Valor total da adesão R$189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais)				

Importa-se a presente Adesão no valor total de **R$189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária abaixo:

03.0301.12.364.0430.1130.449052

PUBLIQUE-SE.

Goiatuba, 01 de setembro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:8682A9F1

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE COMPRA

Ref.:Pregão nº008/2024
À Empresa: OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP
Endereço: Rua Santa Cecília s/nº, Loja 05, Lote 572, Quadra 025, Village Rio das Ostras, Rio das Ostras – RJ. CEP: 28.895-608. CNPJ: 06.065.366/0001-25. Telefax: (22) 2760-4910

Autorizamos V.S.ª a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº.008/2024 e à sua proposta de R$378,00 por unidade. Processo E-Docs nº 2024-S41H2.

- DO OBJETO
– Conjunto escolar CJA06B composto de 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 14.006 de 11/2022 – móveis escolares: cadeiras e mesas para conjunto aluno individual empilháveis.
– Marca: M2V/ Modelo: CJA-06B. Quantidade: 500. Valor Unitário: R$ 378,00. Valor Total: R$ 189.000,00
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: 03.0301.12.364.0430.1130.449052.
Elemento de Despesa 186 – Mobiliário em Geral do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2025.
- DAS DEMAIS CONDIÇÕES
As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

Goiatuba, 01 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG - Fundação de Ensino Superior de Goiatuba

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.
Rio das Ostras, 01 de setembro de 2025.

MÁRCIO ALEX VIEIRA CAPAVERDE
Sócio Proprietário da Office Solução em Comércio de Móveis Para Escritório EIRELI - EPP

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:A735F71D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 2025023613, que trata de aquisição por Adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo. A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG elenca as razões abaixo, visando fundamentar a presente Adesão à Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2025023613, que vislumbra a contratação da empresa **OFFICE SOLUCAO EM COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** para a Aquisição de carteiras escolares no modelo Conjunto para aluno tamanho 6 (CONJUNTO ESCOLAR CJA06B), especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim comoas propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CONSIDERANDO que a aquisição dos conjuntos escolares atenderá às necessidades da IES – FESG/UniCerrado, a medida se justifica pela evidente demanda por mesas e cadeiras destinadas ao uso dos alunos. Os mobiliários serão utilizados tanto para compor novos ambientes quanto para substituir os conjuntos já existentes, assegurando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades acadêmicas.

CONSIDERANDO que no patrimônio da Instituição não possui equipamentos suficientes para suprir a demanda atual dos itens já mencionados.

CONSIDERANDO que a Ata de Registro N.º001/2025-SEDU/ES, da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo, oriunda do Pregão Eletrônico Pregão 008/SEDU/2024 disponibiliza a referida aquisição com equivalência aos preços praticados pelo mercado, conforme afirmado pela área requisitante;

CONSIDERANDO que a presente despesa possui a Dotação Orçamentária nº 03.0301.364.0430.1130.449052;

RESOLVE, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 expedir Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2025 da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo, com o fim de contratar a empresa:

OFFICE SOLUCAO EM COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, empresa privada, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 06.065.366/0001-25, estabelecida no endereço Rua Santa Cecília s/nº, Loja 05, Lote 572, Quadra 025, Village Rio das Ostras, Rio das Ostras – RJ, CEP: 28.895-608, neste ato representada por **Márcio Alex Vieira Capaverde**, portador do CPF nº 272.002.562-34, nos termos estabelecidos abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	Qtd	Val. Total
1	Conjunto escolar CJA06B composto de 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 de 11/2022 – móveis escolares: cadeiras e mesas para conjunto aluno individual empilháveis. Marca: M2V Modelo: CJA-06B	R$ 378	500	R$ 189.000,00
Valor total da adesão R$189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais)				

No valor total de **R$189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais).**

Goiatuba, 01 de setembro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:1C00E69C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 05/2025 - CONTRATO Nº 381/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CRD - CENTRO DE RECURSOS DIAGNOSTICOS LTDA

Por meio do Fundo Municipal de Saúde, representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **Sr. PEDRO HUMBERTO CHAVES,** brasileiro, casado, residente à Rua Piracanjuba, nº 43, Setor Centro, Goiatuba-Go, CPF nº 023.013.471-84, RG nº 4.495.809, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, **RETIFICA** a publicação do contrato administrativo nº 381/2025, de 22 de agosto de 2025, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 3436 do dia 25/08/2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL 05/2025
CONTRATO Nº 381/2025

Leia-se:
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL 05/2025
CONTRATO Nº 397/2025

Goiatuba-Go, 02 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Saúde
PEDRO HUMBERTO CHAVES
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:E7C3C22F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL 05/2025 CONTRATO Nº 366/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADO: CLÍNICA MÉDICA DIAGNÓSTYCO LTDA

OBJETO: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de saúde, consistentes na realização de exames de imagem destinados ao apoio ao diagnóstico clínico.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com **início em 02/09/2025 e término em 02/09/2026.**

VALOR: O valor da contratação é de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

PAGAMENTO: A CREDENCIADA deverá apresentar **fatura/nota fiscal e relatório de produção** para liquidação da despesa, sendo o pagamento realizado por **ordem bancária**, creditada em conta corrente indicada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do **atesto da nota fiscal** pelo fiscal do contrato, observadas as disposições deste instrumento e do Termo de Referência.

Goiatuba-Go, 02 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
PEDRO HUMBERTO CHAVES

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:81F7BB4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL 05/2025 CONTRATO Nº 396/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADO: ALLA IMAGEM LTDA

OBJETO: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de saúde, consistentes na realização de exames de imagem destinados ao apoio ao diagnóstico clínico.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com **início em 02/09/2025 e término em 02/09/2026.**

VALOR: O valor da contratação é de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

PAGAMENTO: A CREDENCIADA deverá apresentar **fatura/nota fiscal e relatório de produção** para liquidação da despesa, sendo o pagamento realizado por **ordem bancária**, creditada em conta corrente indicada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do **atesto da nota fiscal** pelo fiscal do contrato, observadas as disposições deste instrumento e do Termo de Referência.

Goiatuba-Go, 02 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
PEDRO HUMBERTO CHAVES

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:275336B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 164/2025 - BOLSAS PARA PROFESSORES

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, o Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2025**, processo administrativo nº 15214/2025, destinado a aquisição de pasta executiva preta, com dois compartimentos, destinada ao uso profissional por professores. Produzida em poliéster, um material bastante resistente. Possuir dois compartimentos, sendo um destinado ao armazenamento de laptop; alça transversal com protetor de ombro para maior comodidade; alça de mão espumada; sistema de alça carona para acoplar no carrinho da mala e facilitar o transporte; bolso frontal com zíper. Além disso, possuir organizador e bolso interno para pequenos objetos. Dimensões: Altura (cm): 29 Largura (cm): 39 Profundidade (cm): 12 Peso (kg): 0,60 Capacidade total (L): 13,57. Deverá ser personalizada com arte gráfica que será fornecida pela Secretaria, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação.

Hidrolândia/GO, 02/09/2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:B66CB056

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
DISPENSA 162/2025 - LOCUTORES E ANIMADORES DE PLATEIA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 162/2025,** referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locutor e animador de plateia, especificamente para o palco onde acontecerão os shows do evento Hidrolândia é Show 2025, para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 29 de agosto de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:62FF7E9B

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 234/2025 - LOBAO PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locutor e animador de plateia, especificamente para o palco onde acontecerão os shows do evento Hidrolândia é Show 2025, para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.34.13.392.2018.2050.3.3.90.39.05 - Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 28/08/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINTURA: 28 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Silvio Quirino de Oliveira Junior x **LOBAO PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 33.XXX.XXX/0001-34.**

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:744DF7DA

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 235/2025 - 51.128.311 ENOQUE NETO ALVES DE ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locutor e animador de plateia, especificamente para o palco onde acontecerão os shows do evento Hidrolândia é Show 2025, para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.34.13.392.2018.2050.3.3.90.39.05 - Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 29/08/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINTURA: 29 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Silvio Quirino de Oliveira Junior x **51.128.311 ENOQUE NETO ALVES DE ARAUJO.**

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:615635BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 886/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 658/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 886/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 658/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 13.731.905/0001-83**, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, Qd. 01, Lt. 17, s/n, Vila São Simão, Indiara-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA** – Gestora. **CONTRATADA: INDIARA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o n° 22.295.215/0001-10**, situada na Rua Josino Rodrigues de Almeida, Qd. X, Lt. 56, Loja 01, setor Sul, na cidade de Indiara/GO, neste ato representado por sua procuradora a Sra. Danielly da Silva Chaves Gonçalves, brasileira, empresário, portador do CPF n° 014.001.591-48. **ESPÉCIE:** Alteração de dotação orçamentária. **MODALIDADE:** Protocolo nº 4955/2025, Pregão Presencial n° 052/2023. **OBJETO: Justifica-se o presente termo a inclusão de dotação orçamentária conforme solicitado pelo setor contábil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.39.00 - Ficha: 231 - Fonte: 229. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2025.

Indiara – Goiás, 02 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:81D3BBDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 863/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 288/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 863/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 288/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: WILLIAN RODRIGUES ARAUJO 33668109800**, inscrita no CNPJ n°25.175.187/0001-95, com sede na PC Emilio José Pinto, nº 308, Bairro Marília, Município BARRETOS-SP, representada por WILLIAN RODRIGUES ARAUJO, portador do CPF sob nº 336.681.098-00. **ESPÉCIE**: Alteração de dados dotação orçamentária. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4746/2025, Dispensa de Licitação nº 190/2025. **OBJETO:** Alteração dos dados bancários do fornecedor, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DA ALTERAÇÃO:** Onde se lê: CONTA CORRENTE Nº250728-5 – AGÊNCIA 3188 – SICOOB CREDICITRUS; Leia-se: CONTA CORRENTE Nº 13.008358-9 – AGÊNCIA 0021 – BANCO SANTANDER. **DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2025.

Indiara – Goiás, 01 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:3BB15282

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 887/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 887/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10. SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**– Gestor Administrativo. **CONTRATADA: GILSANE BATISTA DE OLIVEIRA TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 18.880.282/0001-24**, com sede na Rua Jonathan Parreira Da Silva, nº 296, QD34 LT 3-A Sala 01, Vila Indiara, Indiara-Goiás, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. GILSANE BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 478.771.971-87. **ESPÉCIE:** Correção de dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4951/2025, Dispensa de Licitação nº 144/2025. **OBJETO:** O presente apostilamento tem por objeto a correção do prazo de vigência constante no Termo Aditivo nº 704/2025, firmado em 02/07/2025, referente ao Contrato nº 250/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículo de carga/caminhonete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Adminstração de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DA CORREÇÃO:** onde se lê: "O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até **02/09/2025.**" Leia-se,
"O prazo de vigência do contrato fica prorrogado de **02/08/2025 até 02/10/2025**". **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2025.

Indiara – Goiás, 02 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:1FB02325

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO
Contratado: INTEGRA MULTIPLAS VARIEDADES E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 61.004.928/0001-39
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos EPIs para a Câmara Municipal de Inhumas.
Processo origem: Processo Administrativo nº: 69/2025 procedimentos Dispensa de Licitação n° 009/2025.
Amparo Legal: Lei 14.133/21
Valor contratado: R$ 146,08 (cento e quarenta e seis reais e oito centavos)
Vigência: 12 meses contados da assinatura do contrato
Data da Assinatura do Contrato: 26/08/2025

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:ECB4F999

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL DE INHUMAS - ADESCI, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos recursos financeiros para a organização do Primeiro Campeonato de Jogos da Primavera de Inhumas/GO, ns modalidades de tênis, beach tênis, futevôlei, vôlei de areia, futebol de campo, handebol, vôlei e truco, de base e adutos (ambos os gêneros), com alcance regional, envolvendo a participação de equipes de diversas cidades do estado de Goiás

Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
Contratada:ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DE INHUMAS - ADESCI
Valor:R$ 32.000,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:C7540A9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42552/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com POMTOMEDI DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 37.374.797/0001-05, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 12/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de itens oriundos de mandados judicias e requerimentos do ministério público para pacientes da farmácia básica central de Inhumas, conforme Ordem de Fornecimento nº 42552/2025 no valor de R$ 75,10, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:545F0B62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42632/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 27.455.068/0001-11, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 12/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de itens oriundos de mandados judicias e requerimentos do Ministério Público para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, conforme Ordem de Fornecimento nº 42632/2025 no valor de R$ 420,00, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:AF2DEF64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42635/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com C & C HOSPITALAR LTDA ME- CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42635/2025 no valor de R$ 28.159,00, acostado aos autos. Inhumas 02 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:81016493

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42636/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com SZ HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 57.977.634/0001-16, oriunda do Pregão Eletrônico nº 27/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 25/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para os pacientes do crefi/fisioterapia e reabilitação durante o ano de 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 42636/2025 no valor de R$ 7.353,94, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:647CBB02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42637/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - CNPJ Nº 22.228.679/0001-03, oriunda do Pregão Eletrônico nº 27/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 25/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para os pacientes do crefi/fisioterapia e reabilitação durante o ano de 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 42637/2025 no valor de R$ 585,28, acostado aos autos.

Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:00A9F42F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42639/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com C & C HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42639/2025 no valor de R$ 12.270,00, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:EEA4098E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42640/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - CNPJ Nº 22.228.679/0001-03, oriunda do Pregão Eletrônico nº 27/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 25/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para os pacientes do crefi/fisioterapia e reabilitação durante o ano de 2025, conforme Ordem de Fornecimento

nº 42640/2025 no valor de R$ 192,48, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A83D3157

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42641/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME - CNPJ Nº 22.228.679/0001-03, oriunda do Pregão Eletrônico nº 27/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 25/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para os pacientes do crefi/fisioterapia e reabilitação durante o ano de 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 42641/2025 no valor de R$ 3.319,36, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:68A05A47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42643/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com MEDITON FARMACEUTICA LTDA- CNPJ Nº 29.614.830/0001-90, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 24/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de itens oriundos de mandados judicias e requerimentos do ministério público para pacientes da farmácia básica central de inhumas., conforme Ordem de Fornecimento nº 42643/2025 no valor de R$ 4.099,30, acostado aos autos. Inhumas 02 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:226E28C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42645/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 54.647.123/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 27/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 25/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para os pacientes do crefi/fisioterapia e reabilitação durante o ano de 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 42645/2025 no valor de R$ 10.241,24, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:458901B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42647/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 54.647.123/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 27/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 25/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para os pacientes do crefi/fisioterapia e reabilitação durante o ano de 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 42647/2025 no valor de R$ 299,20, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E6D6E810

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42648/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 54.647.123/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 27/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 25/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para os pacientes do crefi/fisioterapia e reabilitação durante o ano de 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 42648/2025 no valor de R$ 155,56, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:FF83F44A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42650/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com PRO-REMEDIOS DISTRIB. DE PROD. FARM.C - CNPJ Nº 05.159.591/0001-68, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 24/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de itens oriundos de mandados judicias e requerimentos do ministério público para pacientes da farmácia básica central de Inhumas, conforme Ordem de Fornecimento nº 42650/2025 no valor de R$ 4.267,80, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:52735236

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42651/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 52.353.746/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 27/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 25/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para os pacientes do crefi/fisioterapia e reabilitação durante o ano de 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 42651/2025 no valor de R$ 2.180,00, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:7C0FE00C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42652/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 52.353.746/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 27/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 25/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos

para os pacientes do crefi/fisioterapia e reabilitação durante o ano de 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 42652/2025 no valor de R$ 320,00, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:4E4282EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42653/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 52.353.746/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 27/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 25/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para os pacientes do crefi/fisioterapia e reabilitação durante o ano de 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 42653/2025 no valor de R$ 6.492,00, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:62F36DBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42669/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 49.071.100/0001-06, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42669/2025 no valor de R$ 2.206,75, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:259AE62C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42672/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 49.071.100/0001-06, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42672/2025 no valor de R$ 475,00, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:D10A019D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42673/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 49.071.100/0001-06, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42673/2025 no valor de R$ 280,00, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:CF0ACDE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42675/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 49.071.100/0001-06, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42675/2025 no valor de R$ 148,40, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:0D8DE557

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42677/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 49.071.100/0001-06, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto o Registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município., conforme Ordem de Fornecimento nº 42677/2025 no valor de R$ 549,12, acostado aos autos. Inhumas 02 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:080B1225

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42678/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 49.071.100/0001-06, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42678/2025 no valor de R$ 264,80, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:B71FC088

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42680/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com RM HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 25.029.414/0001-74, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 24/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de itens oriundos de mandados judicias e requerimentos do ministério público para pacientes da farmácia básica central de Inhumas, conforme Ordem de Fornecimento nº 42680/2025

no valor de R$ 1.436,70, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:865C9AEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42682/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com POMTOMEDI DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 37.374.797/0001-05, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42682/2025 no valor de R$ 343,98, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:D4A55288

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42707/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com OCTO FARMACO LTDA - CNPJ Nº 29.404.097/0001-80, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das unidades de saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42707/2025 no valor de R$ 21.040,00, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:EB890A6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42709/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com OCTO FARMACO LTDA - CNPJ Nº 29.404.097/0001-80, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das unidades de saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42709/2025 no valor de R$ 5.478,80, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:6E3810A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42710/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com C & C HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42710/2025 no valor de R$ 11.904,00, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:EF5F9495

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42742/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com C & C HOSPITALAR LTDA ME- CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42742/2025 no valor de R$ 780,32, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:6C8EC238

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42743/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ Nº 43.251.716/0001-74, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42743/2025 no valor de R$ 3.573,00 , acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:3391FBB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42744/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 34.223.536/0001-98, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42744/2025 no valor de R$ 1.432,50, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E4955E10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42745/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 51.740.794/0001-60, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42745/2025 no valor de R$ 1.691,96, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:8F1178F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42749/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - CNPJ Nº 09.315.996/0001-07, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42749/2025 no valor de R$ 1.500,00, acostado aos autos. Inhumas 02 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:DB9701DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 582/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 582/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 5690/2025 no valor de R$ 21.360,00, firmado com pessoa física TAHIANA SATOMI SHINKAI, CPF Nº 304.299.938-62, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 02 de setembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:DEB01573

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 249/2.024

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 249/2.024

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025019341**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 249/2.024, referente à prestação de serviços de Médico Plantonista, para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal, exercendo carga horária por plantões de 12 horas cada.**

Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de setembro de 2.025

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E2BD2AF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 403/2.025

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 403/2.025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025019340**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 403/2.025, referente à prestação de serviços de Médico Plantonista, para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal, exercendo carga horária por plantões de 12 horas cada.**

Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de setembro de 2.025

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:3512957A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, centro; torna público que estará realizando na sede da prefeitura a **CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPAMERI-GO.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Resolução FNDE n.º 6/2020, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 03/10/2025**, às 09h:00min na sala da comissão de licitações, prédio da prefeitura municipal. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/. Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C1314A3A

PREFEITURA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que se fizerem necessários que o 2° Termo de Apostilamento do Contrato n.º 158/2024, firmado entre o **MUNICIPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N°01.763.606.0001/41 e **52.540.232/0001-36 BOM VOYAGE LTDA**, foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, conforme determina o art. 109 da LOM.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ipameri/GO, 02 de setembro de 2025.

PATRÍCIA MARTINS DA SILVA NUNES
Responsável Pelo Placard

Art. 109. A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgãos da imprensa local ou regional ou por afixação, na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:73048491

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO G.P. N° 017/2025, QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO PALÁCIO MUNICIPAL ENTRE RIOS - SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E OUTRAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

DECRETO G.P. Nº.: 774/2025, de 02 de SETEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a revogação do Decreto G.P. N° 017/2025, que dispõe sobre o funcionamento das atividades administrativas no Palácio Municipal Entre Rios - Sede da Prefeitura Municipal e outras repartições públicas.

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar o funcionamento das atividades administrativas para otimizar os serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que a revogação do Decreto G.P. N° 017/2025 se faz necessária para a implementação de novas diretrizes operacionais;
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições constitucionais e legais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto G.P. N° 017/2025, de 03 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre o funcionamento das atividades administrativas no Palácio Municipal Entre Rios - Sede da Prefeitura Municipal e outras repartições públicas e dá outras providências.".
Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do 01 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:2B6555EA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios**;** e o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE IPAMERI/GO,** inscrito no CNPJ n.º 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de IPAMERI-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025013600**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025**, publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços N.º 019/2025**, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS SUBTERRÂNEAS URBANAS, EM IPAMERI E SEUS DISTRITOS,** com a empresa: IRB CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.858.211/0001-07.

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:97EADC11

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 508/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 508/2024

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2025018709 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 589/2024**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 508/2024,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE HOSPEDAGENS PARA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**, com a empresa **BON VOYAGE LTDA, inscrita no CNPJ: 52.540.232.0001-36**, localizada à Rua Duque de Caxias, n.º112, Sala 01, Centro, Rio Piracicaba/MG, CEP 35940-000, neste ato representada pela Sra. **PAMELA TRINDADE BERTONCELO**, portadora do CPF n° 098.008.149-14 e da Carteira de Identidade n° 102757106 SESP-PR.

Ipameri-Goiás, aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:33A0A553

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 4006/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4006/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARCY PEREIRA DA SILVA LOPES,** matrícula funcional **nº.:102.213**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **30/07/2024 a 29/07/2025**, conforme processo administrativo 2025019269.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:09D001C5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3997/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3997/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª CINTIA PEDROSO,** matrícula funcional **nº.:101.434**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerias NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **05/08/2011 a 04/08/2012**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025019322.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F3BBB14C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3998/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3998/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª LUCY GSCHLIFFNER RESENDE,** matrícula funcional **nº.:104.479**, ocupante do cargo de Secretaria de Gabinete, lotada na Controladoria Interna, com período aquisitivo compreendido entre; **01/11/2024 a 31/10/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025019294.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BC0BB43A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3999/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3999/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª DEISE DE CASSIA PEREIRA,** matrícula funcional **nº.:104.720**, ocupante do cargo de Agente de Saúde-PCS II, lotada na Secretaria de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2024 a 01/05/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025019279.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:34487189

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4000/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4000/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª DENISE DAVID DA FONSECA,** matrícula funcional **nº.:104.612**, ocupante do cargo de Diretor, lotada na Secretaria de

Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **10/10/2023 a 09/10/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025019277.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8574DB2C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4001/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4001/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2025**, a servidora, **Sr.ª GERICA SOUZA TEDESCO,** matrícula funcional **nº.:104.084**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025019276.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1120BBC4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4002/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4002/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2025**, a servidora, **Sr.ª GESSICA CARVALHO DE REZENDE,** matrícula funcional **nº.:104.718**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **17/05/2024 a 16/05/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025019275.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4C12F7BB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4003/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4003/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2025**, a servidora, **Sr.ª MARIA CRISTINA MARTINS PEIXOTO RODRIGUES,** matrícula funcional **nº.:104.129**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025019274.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B349EED6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4004/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4004/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ROSY MARY GONÇALVES,** matrícula funcional **nº.:102.226**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Pacs, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2024 a 01/05/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025019273.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DA03A836

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4005/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4005/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª SILVANA DE JESUS DO NASCIMENTO MARTINS,** matrícula funcional **nº.:102.228**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2024 a 01/05/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025019272.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:05FAF21A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4007/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4007/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ELISANGELA DE MELO,** matrícula funcional **nº.:102.246**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **28/05/2023 a 27/05/2024**, conforme processo administrativo 2025019270.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BD9FABEF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4009/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4009/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª KENIA VAZ,** matrícula funcional **nº.:102.958**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2024 a 01/04/2025**, conforme processo administrativo 2025019364.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2F5F7338

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4010/2025 CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4010/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Auxílio Funeral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 219 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a **Srº. WALDIR MARRA DO NASCIMENTO, Auxílio Funeral**, em decorrência do óbito de sua mãe, a servidora, **Sr.ª.: MARIA DE LOURDES NASCIMENTO**, com matrícula funcional **nº.: 193**, Aposentada, com lotação no Fumpi, no valor de **R$ 2.139,19 (Dois mil cento e trinta e nove reais e dezenove centavos),** conforme processo administrativo 2025018892.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DAEF2F2E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4011/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4011/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º SEBASTIAO SILVA DE MATOS,** matrícula funcional **nº.:16**, ocupante do cargo de Oper. de Maquinas NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/06/2021 a 31/05/2022**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025019405.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9D46E9E6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4012/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4012/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª LEANDRA DOS SANTOS VAZ,** com matrícula funcional **nº.:104.170**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:56ED425F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 191/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 191/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 02 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 05 de setembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas paraAQUISIÇÃO DE TONNER E TINTAS PARA IMPRESSORAS, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 01 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:7FC882A3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 194/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 194/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 02 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 05 de setembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 01 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:FAD37DAF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 196/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 196/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 02 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 05 de setembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE GELADEIRA E FREEZER HORIZONTAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 01 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:482907EC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 033/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Concorrência nº 007/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU-GO

CONTRATADA: ELO CONSTRUÇÕES LTDA-ME

OBJETO: Segunda Prorrogação de vigência ao contrato nº 033/2024, firmado através do processo de Concorrência Eletrônica nº 007/2024 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para reforma e ampliação da Escola Municipal Profª Belisarina Galdino de Oliveira em Itaguaru-GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/07/2025 a 07/10/2025.

VALOR DO TOTAL DO ACRÉSCIMO: Não haverá acréscimo por se tratar apenas de prorrogação de vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.301.32.2.54.3.3.90.36.30 FONTE 107 FICHA 382

DATA ASSINATURA: 11/07/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguaru, 11 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:E18BB450

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 192/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 192/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 02 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 05 de setembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas paraAQUISIÇÃO DE TONNER E TINTAS PARA IMPRESSORAS, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 01 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:B113F140

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 193/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 193/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 02 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 05 de setembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas paraAQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 01 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:CA7010E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 195/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 195/2025
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 02 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 05 de setembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 01 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:591047AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 190/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 190/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 02 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 05 de setembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE TONNERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 01 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:46B3787D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUARU, GOIÁS
O Município de Itaguaru, Goiás, torna público a anulação da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, Processo Administrativo nº 1592/2025. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62) 2020-9521. Itaguaru/GO, 27 de agosto de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:765E22B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 2

EDITAL Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77672/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

A Prefeitura Municipal de Itajá – GO, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna pública a seguinte **retificação no Edital**, especificamente no **Termo de Referência (Anexo I)**, conforme segue:

1. ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

LOTE 5 – Carro de Passeio Sedan
Item: **Dados Técnicos Mínimos**
Capacidade do Porta-malas: Mínimo de 500 litros.

Leia-se:

LOTE 5 – Carro de Passeio Sedan
Item: **Dados Técnicos Mínimos**
Capacidade do Porta-malas: Mínimo de 450 litros.

Justificativa: A alteração visa ampliar a competitividade entre os licitantes e permitir a participação de modelos de veículos que atendam às demais especificações exigidas, com variação mínima na capacidade do porta-malas, sem prejuízo ao interesse público.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem **inalteradas todas as demais cláusulas, condições e especificações** do Edital e seus anexos.

Em razão desta modificação, fica reaberto o prazo para envio de propostas, iniciando nova contagem a partir da data de publicação desta retificação, nos termos do art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021. O novo cronograma contendo a data de abertura da sessão pública será publicado na AGM, no portal da transparência e no sistema eletrônico de licitações utilizado (Slicx.).

A presente retificação **passa a integrar o Edital originário para todos os fins legais**.

NOVO CRONOGRAMA:
Início do envio das propostas:26/08/2025
Limite para envio das propostas: 16/09/2025, às 08h00
Abertura da sessão pública: 16/09/2025, às 09h00 (horário de Brasília)
Local: Plataforma de licitações [Slicx.]

Itajá – GO, 02 de setembro de 2025

MARCELO FARIA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:A043FC1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PSICOLOGA SOCIAL

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 770/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 758/2025
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 19.181.829/0001-66, torna público que está contratando, por dispensa de licitação, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGIA**, e que possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme dispõe o artigo 73, §3º da Lei nº 14.133/21, abrindo-se um prazo de **03 (TRES DIAS ÚTEIS)** para apresentação de propostas, as quais deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública.
Informações junto ao Agente de Contratação, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou no site: www.lagoasanta.go.gov.br.

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **setembro** do ano de **2025**.

VALDEIR REZENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:5E71BCDB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 749

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **RODRIGO KIOKI 00319130169**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.432.081/0001-13**, estabelecida na **10 R RUA ULYSSES GUIMARAES**, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de chaveiro, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **02** dias do mês de **setembro** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:551A92EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 751

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **58.501.502 ERICH BIANCH DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **58.501.502/0001-86**, estabelecida na **10 R JOANA BARBOSA DE SOUZA**, n° 16, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração (junho);
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação destinada a manutenção dos departamentos da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **02** dias do mês de **setembro** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:ABC59EAD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 757

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **VANESSA MATOS GARCIA 00801058155,** inscrita no CNPJ: 40.306.864/0001-50, situada na R AVENIDA DORALICE FERRAZ DA COSTA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinado a manutenção da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **setembro** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:1C29BDBD

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 753

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15, setor INDAIA**, na cidade de Lagoa Santa, Estado de GOIAS, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de peças automotivas;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas destinada a manutenção dos veículos de placa PRZ3147, SCN442, PQW3495, NWA1I33 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***02*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:5FA55513

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 752

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***BERMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***08.520.945/0001-46****, estabelecida na* ***AV NACOES UNIDAS****, JARDIM SANTO EXPEDITO, Nº 3471, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada e prestação de serviços mecânicos destinados manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***02*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:941FD29B

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 754

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa ***SALOMAO BARATTO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***37.845.354/0001-47****, estabelecida na* ***AV PRESIDENTE DUTRA****, nº 2153,* ***CENTRO****, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços destinados a manutenção da roçadeira, da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*
II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***02*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:B9DB8190

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e terapia nutricional para atender pacientes do município em atendimento a Mandado Judicial, para o período de até 31 de dezembro de 2025, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás. conforme termo de referência no Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 16 de setembro de 2025, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município,

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 32/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone 0800 370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 02 de setembro de 2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:86AA59C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2025.

PROCESSO N°: 4108/2025
VALOR: R$: 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
PARTES: O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO**, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a empresa **LOCAGYN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ sob nº 01.570.529/0001-03).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover alteração da cláusula terceira do contrato nº 017/2025, alterando o valor em R$: 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 01/09/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A481485D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4231/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa visando a aquisição de óleo hidráulico 68 de primeira linha (20L) para a prensa do Galpão de Triagem Municipal, objetivando possibilitar o início de seu funcionamento e atender às demandas operacionais da unidade. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 8 de setembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 2 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:AF84C032

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4242/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de tecidos e aviamentos para a fabricação de avental e toca para os adolescentes do curso Chef Aprendiz , atendendo as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 8 de setembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 2 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:001048F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025 - FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**176/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**HENNRY FERREIRA DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **59.647.000/0001-20**
Objeto:	**Prestação de serviços de lavagem geral dos veículos da secretaria.**
Valor Global:	**R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**
Prazo de vigência	05/08/2025 A 31/12/2025.
Dotação:	**Secretaria Municipal de Assistência Social 17.1723.08.122.1002.2061.339039.19**
Data da publicação:	02/09/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no art.91 lei n°14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:440E33AB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 101/2025 - FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**101/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 19.115.268/0001-05**
Contratada:	**COMERCIAL SOUZA E SOUZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CPF Nº 44.683.679/0001-36**
Objeto:	**Aquisição de materiais de escritório destinados a suprir as**

	necessidades do CREAS.
Valor:	R$ 31.013,50 (trinta e um mil e treze reais e cinquenta centavos)
Data da Publicação	02/09/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AA8C56DB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 94/2025 - FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**94/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 19.115.268/0001-05**
Contratada:	**HENNRY FERREIRA DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CPF Nº 59.647.000/0001-20**
Objeto:	**Prestação de serviços de lavagem geral dos veículos da secretaria.**
Valor:	R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)
Data da Publicação	02/09/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C6CE4C42

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 98/2025 - FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**98/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 19.115.268/0001-05**
Contratada:	**JOSELI RIBEIRO DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CPF Nº 53.538.874/0001-63**
Objeto:	Aquisição de materiais de consumo de escritório e pedagógicos para garantir a plena execução das ações e atividades da primeira infância no SUAS.
Valor:	R$ 23.592,44 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Data da Publicação	02/09/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:402D2048

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023 - ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 57 da Lei 8.666/93**
Nº do Contrato:	**179/2023.**
Nº do Aditivo	**03/2025.**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**HECTOR HOURANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **49.553.612/0001-09**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA FUNDÍARIAS EM GLEBAS RURAIS OU NÚCLEOS URBANOS CONSOLIDADOS E NÃO CONSOLIDADOS, ADSTRITOS AO PERÍMETRO DE MONTIVIDIU – GO.**
Prazo de final da vigência:	**31/12/2025**
Data da publicação:	**02/09/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:463F29A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 80/2025 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**80/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso III da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ELEVA SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 47.766.718/0001-57**
Objeto:	Prestação de serviços com curso de capacitação em "COMPRAS GOVERNAMENTAIS EFICIENTES: Estudos Avançados do Planejamento à Seleção de Fornecedor com Auxilio da Inteligência Artificial".
Valor:	R$ 11.400,00 (quatorze mil reais)
Data da Publicação	02/09/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C3D0E6D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4795/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 340/2025.
NUMERO DO CONTRATO: nº 231/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO.
CONTRATADA: LASER FIX LTDA, CNPJ: 43.610.928/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte/GO.
DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 28/08/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 51.848,41 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 557 FONTE: 100
Data Assinatura: 28/08/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte/GO, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:915711F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 386/2025 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe com efeito de colocar servidora efetiva a disposição da Prefeitura Municipal de Porangatu - Go, na forma prevista em lei e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° - Fica à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU - GO** a servidora pública municipal **Sra. ALINE GONÇALVES DOS SANTOS NAZARE,** portadora do CPF: nº 008.463.181-30, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR PIII**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de setembro de 2025, com ônus para o município de Porangatu- Go.
Art. 2° - Fica determinado ao departamento de pessoal, a tomar todas as providências necessárias no sentido de encaminhar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU - GO**, toda a documentação referente à disposição da servidora devendo ser anotado o presente ato no dossiê da servidora.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (1º/09/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:81ED413D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 560/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

"Disciplina a participação do Município de Montividiu do Norte - Go em Consórcio Público, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências "

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:
Titulo I

Art. 1º Esta Lei disciplina, nos termos do art. 5º, § 4º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, o ingresso e participação do município de Montividiu do Norte-GO em Consórcio Público, visando a realização de objetivos de interesse comum com outros entes da Federação.

Art. 2º Para a consecução do estabelecido no art. 1º, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar Protocolo de Intenções com os demais entes da Federação.
§ 1º O município poderá participar de Consórcio Público de Direito Público, assim entendido aquele que se constituir na forma de Associação Pública.
§ 2º O Protocolo de Intenções deverá conter os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 3º A autorização contida nesta Lei disciplinadora dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A dispensa de ratificação estabelecida no *caput* deste artigo não exime o Poder Executivo de encaminhar o Protocolo de Intenções à Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização.
§ 2º O Protocolo de Intenções deverá ser publicado em imprensa oficial, ocasião em que se converterá no Contrato do município com o Consórcio Público, nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei nº 11.107/05.
§ 3º A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet - em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 4º Os objetivos do Consórcio Público serão determinados, através do Protocolo de Intenções, pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídas.

Art. 5º O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas, sem que haja especificações da sua destinação.
Art. 6° O Protocolo de Intenções deverá conter quadro geral de empregos públicos, estabelecendo o número, as formas de provimento e a remuneração, assim como, quando o caso, os empregos de livre nomeação e exoneração e seus respectivos salários e as funções de confiança, com

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:A4157FB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 562/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza a cessão de uso de imóvel municipal à ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências. "

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, à **ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.028.316/0013-47**, com endereço na Rua 19, Quadra 43, Lote 8, nº 963, Praça Cívica nº 11, Bairro: Centro, Município de Montividiu, Estado de Goiás, o uso do imóvel de propriedade do Município, destinado à instalação e funcionamento de suas atividades operacionais e administrativas.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei será formalizada por meio de termo específico, no qual constarão, entre outras, as seguintes obrigações da cessionária:

I – zelar pela conservação e manutenção do imóvel;

II – utilizar o imóvel exclusivamente para o fim a que se destina;

III – devolver o imóvel ao Município, em perfeito estado de conservação, quando do término da cessão ou em caso de rescisão;

IV – não transferir, total ou parcialmente, a terceiros, o uso do imóvel.

Art. 3º O prazo da cessão será indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada, sem que caiba à cessionária qualquer direito à indenização por benfeitorias não autorizadas.

Art. 4º As despesas de manutenção, conservação e utilização do imóvel correrão por conta exclusiva da cessionária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE (GO), AOS 18(DEZOITO) DIAS DE AGOSTO DE 2025.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:DE0F37D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PAR - MONTIVIDIU DO NORTE - GOIÁS

Meta 1. Ações Gerais
1.1. Fomento Cultural
1.1.1. Seguimento Cultural da Atividade: **Apresentações Musicais**
Etapas do Fazer Cultural da Atividade: Produção do Arraiá Montividiu do Norte, com a finalidade em promover e valorizar as manifestações culturais típicas do período junino, reforçando as tradições folclóricas e o patrimônio cultural da nossa comunidade. Este evento busca fortalecer o sentimento de identidade e pertencimento entre os participantes, promovendo ações de caráter social, educativo e recreativo. Além de proporcionar a preservação das práticas tradicionais no município de Montividiu do Norte, tais como: as festividades, as apresentações folclóricas, as celebrações de danças típicas, além de movimentar a economia e fomentar o setor cultural. O valor utilizado será R$45.072,51 (quarenta e cinco mil, setenta e dois reais e cinquenta e um centavos). As modalidades serão realizadas através de chamamento público e contratações com base na lei 14.133/2021.

Forma de Execução da atividade: O Termo de Execução Cultural (Lei nº 14.903/2024).
Essa etapa é direcionada para algum território específico? Zona especial de interesse social.
Essa atividade se direciona à alguma Pauta Específica? Cultura e Idosos. Cultura e Acessibilidade. Cultura e Infância. Cultura e Mulheres. Cultura e Negritude. Cultura e pessoas com deficiência.
Ação Afirmativa da Atividade: Busca ativa. Critérios diferenciados de pontuação.
Tipos de espaços e equipamentos culturais: Auditórios. Centro Cultural. Escola de Arte e Cultura. Imóvel Patrimonializado. Museu. Praça Pública.
Porte do espaço ou equipamento cultural - pequeno até 499 m².

Publicado por:
Jheffersson Soares Canedo
Código Identificador:8793CBE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2025

Dispensa nº 134/2025. Processo Administrativo nº 7286/2025.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada na realização de exame de colonoscopia com mucosectomia, destinada ao atendimento de pacientes inscritos no Departamento de Assistência Social do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: CEMA CENTRO DE MEDICINA AVANÇADA LTDA.
CNPJ: 00.294.440/0001-07
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 03 de setembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:1482460E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6715/2025
Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL-FMS.
Contratadas: SAMUEL FERREIRA DA MOTA 04183302129.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Novo Brasil-GO, 02 de setembro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:01EDBFC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **ARTSJR SOLUCOES VISUAIS LTDA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA E LETREIROS DA FACHADA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL/GO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO EM ANEXO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO.
CONTRATO N°: **033/2025**
VIGÊNCIA: **de 19/08/2025 a 19/01/2026.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 19 de agosto de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:D30FA6F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECPCIONAIS PALMEIRAS – APAE PALMEIRAS

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por seu Gestor, a Secretaria Municipal de Inclusão Social o Sr. **SERGIO GASPAR BORGES,** brasileiro, casado, portador do RG n. 1902585 – 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 282.764.691-91, neste ato denominado **CONCEDENTE,** e de outro lado **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXEPCIONAIS PALMEIRAS,** com título do estabelecimento: APAE PALMEIRAS DE GOIÁS, associação de direito privado, com sede na Rua Manoel Dias, nº 10, Quadra 10, Lote 10-A, Setor Boa Vista, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.892.178/0001-94, representado neste ato pela atual Presidente senhora **NELI GASPAR DOS SANTOS**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 1.181.930 – SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 438.985.679-34, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 314, Setor Central, nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás tendo em vista o que consta do Processo nº 4057/2025, e em observância às disposições a Lei n. 1.470/2024, na qual estima a Receita e Fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2025, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto, a execução por parte do CONVENENTE da oferta de serviços socioassistenciais da APAE de Palmeiras de Goiás – GO destinados a proteção social básica: serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e a proteção social especial, média complexidade: serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.
- Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.
A CONVENETE deverá seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Administração conforme o Plano de Trabalho aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo (a) CONVENENTE:
I – Plano de Trabalho;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
IV - Cédula de identidade do representante legal;
V - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
VIII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
2.1 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:
I - DO CONCEDENTE:

a) Realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho;
e) Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos a prestação de contas.

II - DO CONVENENTE:

a) Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Fomento;
b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Fomento;
c) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas a execução das despesas;
e) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) Quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancaria específica vinculada ao presente Termo de Fomento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;
g) Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa a despesa realizada;
j) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interne e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;
m) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Fomento e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interne e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) Instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.
4.1. O CONCEDENTE prorrogará "*de oficio*" a vigência deste Termo de Fomento, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os recursos financeiros para a execução (Oriundos das Emendas Impositivas 019, da Lei n. 1.470/2024) do objeto deste Termo, neste ato é fixada em **R$ 97.090,90 (noventa e sete mil, e noventa reais e noventa centavos)**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que será transferido para **Agencia: 0515-0, Conta: 48.053-3 do Banco do Brasil – 001.**

Parágrafo Primeiro – As despesas oriundas deste termo de fomento correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária: **35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.43**

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome do CONVENENTE preferencialmente em instituição financeira oficial.
Parágrafo Primeiro - A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Termo e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.
Parágrafo Segundo - A liberação do recurso ficará condicionada a(o):
a) Cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) Conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Sexto - Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Convênio, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
a) Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) For verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
c) O CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Fomento cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

7.1.1. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:
I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - Realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - Efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
VIII - Transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - Transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;
X - Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, o CONVENENTE deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:
a) A destinação do recurso;
b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) Informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
e) A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste Convênio, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Fomento, a contratação de empresas que constem:
a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) A regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.
10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) Valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) Reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
d) Solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) Utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) Valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.
10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes, se houver, e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.
10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolve-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR.
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e,

havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.
12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados pda execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE, pelo seguinte:
a) relatório de cumprimento do objeto, que deverá center os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado;
b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Fomento, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1.O presente Temo de Fomento poderá ser:
a) **Denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. Inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.
13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Fomento à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) Todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Fomento.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 184 e demais da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 01 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
SERGIO GASPAR BORGES
Secretário Municipal de Inclusão Social
Concedente

Associação de Pais e Amigos de Exepcionais Palmeiras
NELI GASPAR DOS SANTOS
Convenente

WENIA ALVES DA SILVA
Fiscal

Testemunhas:

1.º -.....
.CPF.....

2.º -.....
.CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9EC1B778

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.42/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CANALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIAS E EMPRESA CH DE MACEDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS -ME**,** QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: CH DE MACEDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - ME, com título do estabelecimento: **BR INFRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 26.957.920/0001-96, com sede/endereço na Rua PE. PREGO, n. 05, Bairro/Distrito: Centro, Santa Cruz De Goiás –GO, CEP: 75.220-000, neste ato representada por/pela sua titular a **Sra. SANDRA MARQUES,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 4274171 - DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 005.404.029-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente prazo de 06 (seis) meses do Contrato n. 42/2024, firmado ao 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, conforme n C.I. n. 11/2025 e Parecer Jurídico n. 894/2025. Destarte a cláusula sétima do instrumento primitivo que cuida "DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS", respectivamente, passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

(...)

7.2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é/será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, pelas partes interessadas, sendo **06 (seis) meses** do contrato original, **06 (seis) meses** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo e **06 (seis) meses** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, este último compreendido entre **26/08/2025 à 25/02/2026.**

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 22 de agosto de 2025.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante/Gestor do Contrato

CH de Macedo Locação e Serviços -ME
SANDRA MARQUES
Contratada

Testemunhas:
1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:439EF371

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
5° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2021

5° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PALMEIRAS DE GOIÁS (REFÚGIO DAS PATINHAS), NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, denominada apenas **CONVENENTE** e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** título do estabelecimento: Refúgio das Patinhas, com CNPJ: 33.640.901/0001-05, entidade de utilidade pública com fins beneficente (Lei n. 1.270/2020), localizada na Rua 02, q. 24, l. 37, s/n – Chácara Nossa Senhora da Guia, neste ato representada por seu presidente Isabel Parreira dos Santos Cassimiro, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 469.701.341-72 e portador do RG.1847542 2° Via SSP/GO, doravante denominada **CONVENIADA**; tendo ainda por **INTERVENIENTE** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, sediada à Rua Americano do Brasil, n. 149, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, neste ato representada por sua secretária, a senhora Sheila Izabel da Silva, inscrita no CPF sob o n. 017.163.271-05 e portadora do RG n. 5019307 SPTC-GO, Decreto n.412/2024 firmam o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no Processo Administrativo 4612/2021, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por igual período do Convênio n. 02/2021, firmado aos 01 (primeiro) dias do mês de outubro do ano de 2021, conforme C.I. SEMMARH n. 096/2025 e parecer jurídico n. 899/2025. Ocasião em que a cláusula segunda, cláusula sexta e a cláusula sétima (caput) do instrumento primitivo, que tratam "OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE" "DA DOTAÇÃO" "DA VIGÊNCIA" passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Para a execução do objeto da cláusula anterior, a CONVENIENTE se compromete a repassar o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para cada período de 12 meses, perfazendo-se em: 12 (doze) parcelas mensais sucessivas do seguinte modo: 01 (uma) parcela de R$ 10.000,00 (dez mil reais), até 15 (quinze) dias após a assinatura do presente, e 11 (onze) parcelas R$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o 15° dia útil do mês vencido; a ser gasto com a manutenção das ações desenvolvidas pela entidade, conforme plano de trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Convênio serão contabilizadas de acordo com a seguinte dotação orçamentária: **22.35.18.541.2032.2.236.3.3.90.43.**

CLÁSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá início em 01 de outubro de 2021 e término em 30 de setembro de 2026, sendo 12 meses da vigência original, 12 meses da prorrogação do 2° Termo Aditivo, 12 meses da prorrogação do 3° Termo Aditivo, 12 meses da prorrogação do 4° termo aditivo e

12 meses da prorrogação do 5° termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás – GO, 26 de agosto de 2025.

Município de Palmeiras de Goiás
PAULO SILVA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Convenente

Associação Protetora Dos Animais de Palmeiras de Goiás
ISABEL PARREIRA DOS SANTOS CASSIMIRO
Presidente da Associação
Conveniada

HENRIQUE VIEIRA NETO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Interveniente

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9CC9E79F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/PMP/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **DEVALE ENGENHARIA EIRELI**, inscrito no C.N.P.J nº 39.692.136/0001-45. **OBJETO**: **Construção da Base Operacional do SAMU (Serviço de Atendimento Médico de Urgência) no município de Palminópolis-GO**. **VIGÊNCIA**: ***19 de Agosto de 2025 e término em 27 de Dezembro de 2025***. **VALOR**: **R$ 25.890,32 (Vinte e cinco mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias: **05.01.10.302.1003.1051.4.4.90.51.00.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A63CACE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 115//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 115//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Ruth Platero Oliveira,** CPF. 005.120.751-66, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, estendendo a viagem até o dia 02 de setembro, para visita à Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas, Incra, Detran e CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, em busca de benefícios para o Município.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:3C719B8C

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 116//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 116//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Leider Araújo da Silva,** CPF. 799.982.321-04, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, estendendo a viagem até o dia 02 de setembro, para visita à Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas, Incra, Detran e CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, em busca de benefícios para o Município.
Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:DA50EC94

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 117//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 117//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Jiuvair Francisco Fagundes,** CPF. 181.430.388-07, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, estendendo a viagem até o dia 02 de setembro, para visita à Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas, Incra, Detran e CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, em busca de benefícios para o Município.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:EA7ABA36

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 118//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 118//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 008/2025), uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, estendendo a viagem até o dia 02 de setembro, para acompanhamento dos Vereadores Ruth Platero Oliveira, Leider Araújo da Silva e Juivair Francisco Fagundes, em visita à Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas, Incra, Detran e CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, em busca de benefícios para o Município.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:0659C120

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2025
Dispensa de Licitação nº 071/2025
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

1. Identificação do Processo
Processo Administrativo nº: 6698/2025
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Piranhas – GO
2. Fundamentação Legal
Nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é dispensável a licitação para contratação de **bens e serviços cujo valor seja inferior a R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), no caso de outros serviços e compras que não se enquadrem em obras e serviços de engenharia.**

3. Objeto da Contratação
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL 100% WEB, a serem utilizados pela Administração Municipal.

4. Justificativa da Dispensa
A contratação mostra-se necessária em razão da:
Urgência administrativa para modernizar e integrar os sistemas de gestão municipal;
Continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de orçamento, contabilidade, arrecadação, licitações, recursos humanos e transparência;
Baixo valor do contrato, dentro do limite legal estabelecido pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021;
Vantajosidade da proposta apresentada, atendendo às condições técnicas e financeiras compatíveis com a realidade do município;
Inviabilidade de paralisação dos serviços, que poderia comprometer o cumprimento das obrigações legais e a regularidade das informações prestadas aos órgãos de controle.

5. Empresa Contratada
Razão Social: CENTI SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 14.419.896/0001-52
Endereço: Rua 94, nº 816, Qd. F16, Lt. 98/100, Sala 03, Térreo, Goiânia – GO, CEP: 74.005-010
Representante Legal: Sr. **Mauricio Constante Itagiba**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 007.196.061-95.

6. Valor e Vigência
Valor mensal: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais);
Prazo de vigência: 03 (três) meses, totalizando R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).
7. Declaração de Compatibilidade Orçamentária
A despesa decorrente desta contratação possui previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, bem como no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em rubrica própria, estando de acordo com as normas da **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**.

8. Razões da Escolha do Fornecedor
A escolha da empresa CENTI SOLUÇÕES LTDA fundamenta-se em sua **expertise comprovada no fornecimento de softwares de gestão pública**, em sua proposta tecnicamente adequada e financeiramente vantajosa para a Administração Municipal, bem como na regularidade jurídica e fiscal da empresa, em conformidade com as exigências legais.

9. Parecer Jurídico
Conforme dispõe o **art. 53, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por dispensa de licitação deve estar acompanhada de **parecer jurídico prévio**, que analisa a legalidade e a conformidade da contratação.

10. Publicidade
Em observância ao princípio da publicidade e ao disposto no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, o presente Ato de Dispensa de Licitação será publicado em meio oficial de divulgação, assegurando transparência ao processo.

11. Conclusão
Diante do exposto e considerando o enquadramento legal, a necessidade administrativa, a vantajosidade da contratação e a adequação do valor ao limite previsto no **art. 75, II da Lei nº 14.133/2021**, **dispenso o procedimento licitatório** para contratação da empresa **CENTI SOLUÇÕES LTDA**, visando à prestação de serviços de locação de softwares de gestão pública, pelo período de 03 meses, no valor mensal de **R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).**

Piranhas – GO, 01 de julho de 2025

ÉRIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal
CPF: 023.099.071-11

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C9A7B4F3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 416/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 416/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6698/2025

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	071/2025
Data da Firmatura:	01/07/2025
Data inicial da vigência:	01/07/2025
Data final da vigência:	**30/09/2025**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL 100% WEB**
Valor total do contrato:	Valor global de **R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).** divididos em **03 (três) meses de prestação de serviços.**
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	**CENTI SOLUÇÕES LTDA, inscrita no** CNPJ nº. 14.419.896/0001-52, com endereço na Rua 94, nº 816, Qd. F16, lt.98/100, Sala 03, Térreo, Goiânia-GO, CEP:74.005-010 representada pelo Senhor **Mauricio Constante Itagiba**, brasileiro, empresário, CPF: 007.196.061-95
CPF ou CNPJ:	CNPJ nº 14.419.896/0001-52
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025
Assinatura no Contrato:	ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES Gestora do EXECUTIVO MUNICIPAL, **CENTI SOLUÇÕES LTDA** – Senhor **Mauricio Constante Itagiba** - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **01** dias do mês de **julho** de **2025.**

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3D6FC3FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 13372/2021

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO 13372/2021

CONSIDERANDO, o erro material referente ao contratado do décimo segundo termo aditivo do contrato nº 004/2022, constante no aviso publicado no Diário Municipal de Goiás em 02/09/2025, edição 3442.

Onde se lê: DATA ASSINATURA: 01/09/2025

Leia-se: DATA ASSINATURA: 26/08/2025

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:FEBAED2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 82/2025

Processo Administrativo nº 3495/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 82/2025 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO PLACA GGE-9I91
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
VALOR: R$ 4.073,96 (quatro mil setenta e três reais e noventa e seis centavos)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 03 de setembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:758892EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025 CONTRATO 130/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 52/2025 CONTRATO 130/2025

Processo Administrativo nº 3326/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 52/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMRESA ESPECIALIZADA EM CALIBRAÇÃO DE APARELHOS DE FISIOTERAPIA.
CONTRATADO: A HOSPITALAR ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 00.797.514/0001-10
VALOR: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 03 de setembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:CF7047AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 53/2025

Processo Administrativo nº 3224/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 53/2025 AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: JOSE HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS
CNPJ: 35.532.994/0001-71
VALOR: R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 03 de setembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:CCAFA6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 78/2025

Processo Administrativo nº 3728/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 78/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEM COMO OBJETIVO REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MAQUINÁRIO RETROESCAVADEIRA 416 E.
CONTRATADO: JOSIANE GOMES DE PAULA
CNPJ: 51.997.812/0001-94
VALOR: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 03 de setembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:16430530

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE S Nº 02/2025

O **MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.264.166/0001-40, com endereço na Praça Jerônimo Bento, Nº 64, Setor Central, Santa Bárbara de Goiás, na pessoa do atual Prefeito, Sr. **Job Martins de Deus**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 320.669.611-91, residente e domiciliado em Santa Bárbara de Goiás, CERTIFICAM que a área medida e levantada de **4.589,71m²,** conhecida como **QUADRA 37 Centro**, localizada entre a Avenida Pedro Lúcio, Rua Cândida Rosa, Avenida Castelo Branco e Rua Pedro Batista Gratão, Santa Bárbara de Goiás/Go, matrícula não localizada, neste Município, preenche todos os requisitos para fins de enquadramento na REURB tendo sido aprovado o projeto de Regularização Fundiária, parte integrante desta, totalmente respaldado na Lei Federal 13.465/2017 e Decreto nº 9.597/2019, trazendo os projetos anexos aos autos nº **2358/2025**, com o resumo do seguinte:

I – O Núcleo Urbano denominado **QUADRA 37, Centro**, encontra-se encravado no perímetro urbano de Santa Bárbara de Goiás, com **área medida e levantada de 4.589,71m², distribuída em 10 lotes.** A área a ser **regularizada** atingiu as matrículas 20, 890, 1102 e parte da matrícula 420;
II – Os confrontantes da área objeto do presente procedimento administrativo foram devidamente notificados pessoalmente ou nos veículos de comunicação do Município, para, querendo, apresentar impugnação, conforme documentos juntados aos autos;
III – O Núcleo Urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no §1º do art. 31 do Decreto 9310/2018;
IV – Não existem compensações urbanísticas ou ambientais a serem implementadas;
V – Fica aprovada regularização fundiária urbana na modalidade REURB-E, conforme inciso I, do art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017;
VI – A área está distribuída em 10 lotes, sendo os lotes 01, 03, 04, 05, 08 e 09 objetos da regularização. Não foram atingidos os lotes 02(matrícula 891), 06 (matrícula 188), lote 07 (matrícula 420) e lote 10 (1101) que tiveram apenas os limites e confrontações alterados, conforme projeto e memorial descritivo em anexo;
VII - Pela presente Certidão o Município de Santa Bárbara de Goiás confere de forma originária o direito real de propriedade em relação ao imóvel descrito, conforme art.1228 do Código Civil Brasileiro, por meio do instrumento da Legitimação Fundiária, nos termos da Lei Federal 13.465/2017, para o devido registro de acordo com o art.42 e seguintes do referido diploma Legal;
VIII - Seja procedida a titulação conforme listagem dos ocupantes em anexo, obtida após triagem e, estando os processos individuais a disposição na Secretaria de Administração. Importante destacar que a titulação das demais unidades regularizadas será realizada posteriormente em etapas, nos termos do art. 42, § 3º, Dec. nº 9.310/2018;
IX– Fica declarado o direito real de propriedade, conforme art.1228 do Código Civil Brasileiro, com a concessão de todas as faculdades de proprietário aos lotes objeto desse pedido de regularização fundiária, com a metragem definida em cada um dos memoriais individuais apresentados;
X– – Fica expressamente aprovada a Regularização Fundiária da QUADRA 37, localizada no Centro, nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto nº 9.597/2019, e certifica para fins de registro.
Por ser verdade, firmo a presente Certidão.

Santa Bárbara de Goiás, 02 de setembro de 2025.

Município de Santa Bárbara de Goiás
JOB MARTINS DE DEUS

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:E2E00E2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

NÚMERO PROCESSO: 4352 /2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 068/2025

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 068/2025, cujo objetivo é a contratação de hospedagem visa atender as necessidades da secretaria de administração, no município de Santa Rita do Araguaia -GO.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: SIMONE SANTOS XAVIER -ME
CNPJ Nº 07.045.907/0001-16
CONTRATO Nº: 051/2025
VALOR: R$ 16.850,00(dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 02/09/2025 até 02/09/2026

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39	62

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros.

Município de Santa Rita do Araguaia, 02 de setembro de 2025

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:A1E5843D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 287/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.529.743/0001-93
CONTRATADO: **EDINA MOREIRA QUEIROZ EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.116.121/0001-54, com sede na Avenida Ramiro Teixeira, S/N, Q. 01, L. 09, Setor Central, Serranópolis-GO, CEP: 75820-000
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R$ 5.335,26 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:81D840D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 288/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONTRATADO: **40.257.109 GRAZIANE LIMA VENANCIO,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.257.109/0001-23, com sede na Rua José de Carvalho, N. 9, Setor Central, Serranópolis-GO, CEP: 75820-000
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO
VALOR TOTAL: R$ 23.577,70 (vinte e três mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda do **Secretaria de Obras e Urbanismo,** para compor o paisagismo do armazém de cultura e feira coberta.

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:1B8367FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 289/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Serranópolis-GO, Sra. KÁTIA MARIA FREITAS CARVALHO DUTRA
CONTRATADO: **CATRAL REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMESTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº02.375.921-0011-36, com sede na Rua 01, nº s/n, Q. 4, L. 24/28, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.985-115
OBJETO: da AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CILINDRO SOVADOR/PEDALEIRA TRIFÁSICO 220V MODELO EPROX C8500 G. PANIZ (28200)
VALOR TOTAL: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda do **Fundo Municipal de Assistência Social de Serranópolis-GO,** para a reabertura da padaria comunitária**.**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:B79D4B84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2025

O Fundo Municipal de Saúde, torna público que será realizado CREDENCIAMENTO, a partir de amanhã dia 03 de setembro de 2025, às 09h, objetivando o Chamamento público para contratação de profissionais da saúde, estabelecimentos para prestação de serviços complementares/procedimentos de saúde e estabelecimento de recuperação de dependentes químicos/psiquiátricos. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 02 de setembro de 2025.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:41AFC902

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, torna público que será realizado CREDENCIAMENTO, a partir de amanhã dia 03 de setembro de 2025, às 09h, objetivando o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições e bebidas aos servidores em viagem ao município de Catação-Go. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos-GO, 02 de setembro de 2025.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:DAF481C8

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA 146/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através da **Secretaria Municipal de Educação** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 05/09/2025 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item **Aquisição de livros literários destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais, visando à formação do acervo pedagógico e ao incentivo à leitura, em atendimento às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com

toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 03 de setembro de 2025

WENDER DAMACENA BORGES.
Agente de Compras.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:E1C06870

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 029/2025

PORTARIA Nº. 029/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. LEILAMAR RODRIGUES DE MORAIS".

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. LEILAMAR RODRIGUES DE MORAIS (CPF: 806.442.281-72)**, no cargo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento (23,39/30)	**R$ 1.676,51**
Quinquênio (23,39/30)	**R$ 670,60**
Gratificação Incentivo Funcional (23,39/30)	**R$ 335,29**
TOTAL	**R$ 2.682,40**

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o artigo 1º será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto na EC nº. 70/2012.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Trindade Prev.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino Do Trindade PREV

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:00B77D96

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 030/2025

PORTARIA Nº. 030/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. MARIA LUCILENE DA SILVA".

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. MARIA LUCILENE DA SILVA (CPF: 369.950.371-20))**, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, servidora efetiva desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 2.237,16**
Adicional Tempo de Serviço (Quinquênio)	**R$ 894,86**
TOTAL	**R$ 3.132,02**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de fevereiro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do Trindade PREV

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:6A22764A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 031/2025

PORTARIA Nº 031/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. LAONDINA MARISTELA PIMENTA".

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. LAONDINA MARISTELA PIMENTA (CPF: 307.270.731-68)**, no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, servidor efetivo desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples	**R$ 2.038,45**
Última Remuneração	**R$ 3.132,02**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (24,88/30)	**R$ 1.690,70**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.690,70**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.
Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino Do Trindade PREV

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:3932259E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.419/2025

DECRETO Nº 1.419/2025 DE, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº28466/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **THALLYS TAFFAREL SILVA BATISTA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade, a partir de 01.09.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7597E8F5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.420/2025

DECRETO Nº 1.420/2025 DE, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso VIII, e no art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2023, pelo Decreto nº 569, de 04 de julho de 2023, e suas alterações pelos Decretos nº 768/23, nº 1.322/24, nº1.006/2025 e nº 1.147/2025;

CONSIDERANDO a aprovação e habilitação no Concurso Público nº 001/2023, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem o cargo efetivo de **PROFESSOR P-III**, os seguintes servidores:

ANA MARIA FERREIRA DE FREITAS
CLAUDIA CORREIA DE LIMA
FERNANDA MENDES SANTANA BARBOSA
FLANCLEY DA SILVA SA
FRANCIELLY FERREIRA ROCHA MENDONÇA
GISLENE GABRIEL GONÇALVES
GUILHERME CASTRO DE CARVALHO
GUILHERME RICHARD ARAUJO RITA
HELOISA BERNARDES COSTA
KEROLEN CRISTINA SOBRINHO DA SILVA SOUSA
LIBIA AFONSO DE OLIVEIRA
LUZIA DAYANNE RODRIGUES DA SILVA
MAGNA MACEDO COTRINHO SANTOS
PATRICIA ELIZABETH JESUS DE SOUSA
RAISSA SOARES FURTADO DE FREITAS
RAPHAEL PIRES DE BARROS
RAQUEL RAMOS COSTA
WANESSA DOMINGOS DA SILVA
WENDY LEMOS FERREIRA MENDONÇA

Art. 2º Os servidores nomeados pelo artigo anterior estarão sujeitos ao Estágio Probatório conforme estabelecido em Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:22596FDF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.421/2025

DECRETO Nº 1.421/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **LUZINETE DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CA8902B0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 009/2025

Fundamentação:	Decreto Federal nº 11.462/2023 e Artigo 86, §3º e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Nº do Termo de Adesão:	**009/2025**
Nº Ata Originária:	**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – PROCESSO Nº 6698/2024 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE JARAGUÁ/GO.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás
Contratado:	**G2 INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.712.678/0001-44.**
Objeto:	**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À DEMARCAÇÃO VIÁRIA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO**
Valor Global:	R$140.825,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
Prazo de Vigência:	Até 11/02/2026
Data da Assinatura:	27/08/2025
Gestor do Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor de Contrato	DANIEL LOPES FERREIRA
Fiscal de Contrato:	GENI CORDEIRO DE SOUZA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:B1E5FC07

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.211/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.211/2025 – CASA CIVIL DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 26839/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **PRISCILA FERREIRA DA CUNHA,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 25.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:A58A117A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.214/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.214/2025 – CASA CIVIL DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), constante no Processo nº 26534/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **LUCIENE DE CASTRO PIRES,** servidora comissionada no cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, sendo 04 (quatro) dias a partir de 12.08.2025, 02 (dois) dias a partir de 18.08.2025 e 01 (um) dia em 21.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:010C9F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.217/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.217/2025 – CASA CIVIL DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 25973/2025 por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **DJANY NUNES DA SILVA GOMES,** servidora efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 20.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:BEDFA24C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.218/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.218/2025 – CASA CIVIL DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 25671/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **LORENA DIAS RAMOS,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 13.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:92A1B574

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.226/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.226/2025 – CASA CIVIL DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 26344/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **ELIANE ALVES DA SILVA,** servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 20.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:872C5419

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 117/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 117/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**03/09/2025 A 05/09/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA MENSAL DE DOSÍMETRO TLD TERMOLUMINESCENTE (MEDIDORES DE RADIAÇÃO) PARA USO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NAS INSTALAÇÕES DE RAIO-X, COM FULCRO. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 117/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 02 de setembro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:3A14D2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18/25 - SMS

PORTARIA Nº 18/25 - SMS 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar servidores efetivos durante o período probatório e análise de processos administrativos referentes a servidores lotados nesta Secretaria, por este ato,

RESOLVE:

I - Ficam nomeados os servidores **DARCI GOMES PEREIRA , Aux. De Enfermagem, MAURÍCIO RENATO RAMOS, Agente de Vigilância Nível I,** para sob a Presidência da Secretária Municipal de Saúde **SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO,** compor uma Comissão com poderes para emissão do laudo de avaliação final nos processos concluídos pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:7D9F8435

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PP 026-2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS CNPJ: 12.097.489/0001-40, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025, com inicio às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Rua Tiradentes n. 45, centro, para o seguinte : futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas em restaurantes, sendo o fornecimento por quilos, self service ou marmitex, incluindo preparo, acondicionamento, atendimento no local e fornecimento de bebidas não alcoólicas, para pacientes e servidores da saúde, na cidade de Uruaçu- GO, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3381-31598, site https://novaiguaçu.go.gov.br 02 de setembro de 2025.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:A4AB269D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7522/2025.
MODALIDADE: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA).
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGITRO DE PREÇO N.º 017/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2025 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, ESTADO DE GOIÁS, QUE POSSUI COMO OBJETO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PAINEL DE LED, LOCAÇÃO DE BANHEIROS TIPO CONTAINER, BRIGADISTAS, EQUIPES DE APOIO E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de todos que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2025, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de

Preço n.º 003/2025, do próprio Município de São Patrício – GO, conforme as especificações abaixo:

Empresa Detentora/Contratada da Ata: TAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 35.607.888/0001-00, estabelecida na Rua Monteiro Barros, S/n.º, Qd. 01, Lt. 0, Setor Centro, Santa Rita do Novo Destino, Estado de Goiás, valor global R$ 590.300,00 (quinhentos e noventa mil e trezentos reais). Fonte de Recurso: Mediante Recursos do Tesouro Municipal, Estadual ou Federal.

Uruana - GO, 02 de setembro de 2025

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:AE8B5854

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 6654/2025

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás tipo botijão GLP P45 e P13, visando atender a todas as secretarias do município.
Contratada: MARIA DELICE DE LIMA MENDONÇA.
VALOR R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).
NOVO BRASIL-GO, 02 de setembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:6F6125D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 035/2025-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 035/2025
Processo Administrativo Nº 18677/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 05/09/2025, as 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 05/09/2025, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**
Trata-se de aquisição de móveis e equipamentos permanentes destinados à estruturação da unidade do SAMU de Aparecida do Rio Doce -GO, visando atender às necessidades funcionais dos ambientes de coordenação, repouso e convivência das equipes.
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0223	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**4.4.90.52.00-102** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
0223	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**4.4.90.52.00-102** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/09/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a

oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 29 de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 18677/2025

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**Aparelho de celular (smartphone intermediário)** – tela mínima de 6,5″, resolução Full HD; memória RAM 4 GB; armazenamento interno de 128 GB (expansível via microSD); processador intermediário (MediaTek Helio G95, G80, Dimensity 700 ou equivalente Qualcomm Snapdragon); câmera traseira principal de 50 MP com câmera secundária ultrawide/macro; bateria mínima de 5.000 mAh com carregamento rápido; sistema Android atualizado (versão 12 ou superior); garantia mínima de 12 meses.	UND	1	1.836,33	1.836,33
2	**Armário arquivo** – vertical, em aço, mínimo 4 prateleiras internas, portas com puxadores metálicos, fechamento com chave.	UND	1	760,50	760,50
3	**Cadeira de fio** – assento e encosto em estrutura metálica tubular com pintura eletrostática, fio em silicone.	UND	2	193,66	**387,32**
4	**Cadeira Diretor** – giratória, base cromada com rodízios, regulagem de altura, estofamento em espuma de média densidade, revestimento em courino preto ou similar, apoio de braços.	UND	1	863,00	**863,00**
5	**Cadeira fixa estofada** – estrutura em aço tubular com pintura eletrostática, assento e encosto estofados em espuma, revestimento em tecido ou courino lavável, sem rodízios.	UND	2	245,67	**491,34**
6	**Cama box de solteiro com colchão de alta qualidade** – tamanho padrão 188 x 88 cm; colchão em espuma densidade D33 certificada pelo INMETRO, com camada de conforto em espuma D45 ou molas ensacadas; não conjugada; estrutura da cama em madeira reflorestada tratada e revestida em tecido hospitalar impermeável ou courino lavável; bordas reforçadas.	UND	2	1.225,30	**2.450,60**
7	**Cesto de lixo em inox** – capacidade mínima 20 litros, confeccionado em aço inoxidável, com tampa basculante ou simples, acabamento polido, resistente à corrosão, fácil higienização, adequado para ambientes de saúde.	UND	6	278,60	**1.671,60**
8	**Computador de mesa (desktop completo)** – processador mínimo Intel i5 12ª geração ou AMD Ryzen 5 equivalentes; memória RAM 8GB DDR4 expansível; armazenamento SSD 256GB; monitor LED 21,5" Full HD; teclado e mouse USB; sistema operacional Windows 11 Pro licenciado; gabinete torre compacto.	UND	1	2.531,32	**2.531,32**
9	**Guarda-roupa de 2 portas** – confeccionado em MDF/MDP, mínimo de 2 prateleiras e 1 cabideiro interno, acabamento em pintura BP ou similar, puxadores resistentes.	UND	2	1.018,98	**2.037,96**
10	**Mesa de cabeceira** – estrutura em MDF ou MDP de alta resistência, mínimo 1 gaveta e 1 nicho, puxadores metálicos, pés ou rodízios, acabamento em pintura BP ou similar.	UND	2	366,58	**733,16**
11	**Mesa para computador** – estrutura em MDF/MDP, tampo mínimo 120 cm, com espaço para teclado/mouse, passagem para cabos, acabamento BP ou similar.	UND	1	292,33	**292,33**
12	**Poltrona de descanso reclinável** – estrutura em madeira ou metal, espuma de alta densidade, revestimento em courino ou tecido hospitalar impermeável, apoio para pés e braços.	UND	2	1.016,67	**2.033,34**
13	**Poltrona/sofá estofado** – 2 lugares, estrutura em madeira ou metal, espuma de média densidade, revestimento em tecido ou courino lavável, pés de apoio.	UND	2	1.200,00	**2.400,00**
14	**Rack para TV** – estrutura em MDF/MDP, com nichos ou prateleiras, capacidade para suportar TV até 55", acabamento em pintura BP ou similar.	UND	1	331,50	**331,50**

Total estimado da aquisição	**R$ 18.820,30**

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

A presente contratação caracteriza-se como aquisição pontual de bens móveis permanentes, não havendo natureza de serviço continuado.

O custo estimado total da contratação é de R$ 18.820,30 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da **emissão da Nota de Empenho**, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por finalidade a **aquisição de móveis e equipamentos permanentes destinados à estruturação da unidade do SAMU de Aparecida do Rio Doce-GO**, visando proporcionar condições adequadas de trabalho, descanso e organização aos profissionais que atuam no serviço de urgência e emergência.
Considerando que o SAMU funciona em regime de plantão e necessita de ambientes equipados para repouso, coordenação administrativa e convivência, torna-se imprescindível a disponibilização de camas box com colchões de qualidade, poltronas de descanso, guarda-roupas, mesas de cabeceira, bem como mobiliário para sala de coordenação e estar. Além disso, itens tecnológicos como computador de mesa e aparelho de celular são indispensáveis para o suporte às atividades administrativas e de comunicação do serviço.
Dessa forma, a contratação justifica-se pela **necessidade de garantir infraestrutura adequada ao pleno funcionamento do SAMU**, assegurando melhores condições de trabalho para os servidores e reflexos diretos na qualidade do atendimento prestado à população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução adotada contempla a **aquisição de móveis e equipamentos permanentes de uso essencial para o SAMU**, visando atender às necessidades imediatas de estruturação dos ambientes de repouso, coordenação e convivência.
5.2. Os produtos a serem adquiridos são de **natureza durável e permanente**, com ciclo de vida útil prolongado, projetados para resistir ao uso contínuo em ambiente institucional de saúde, assegurando funcionalidade, segurança e conforto aos servidores.
5.3. Considera-se, ainda, que os bens possuem **custo-benefício adequado**, evitando a aquisição de itens de luxo, atendendo ao Decreto Municipal nº 469/2023, e possibilitando fácil manutenção, higienização e reposição futura, quando necessário.
5.4. A aquisição de itens como computadores e smartphones garante a **integração tecnológica da unidade**, facilitando a comunicação, gestão de informações e eficiência administrativa, de forma a ampliar a qualidade do atendimento prestado à população.
5.5. A contratação é pontual, por dispensa de licitação, com validade até a entrega e recebimento definitivo dos bens, encerrando-se a obrigação do fornecedor com o atesto pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o ciclo de vida útil previsto para cada bem adquirido.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
***6.2.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

***6.2.2**. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. A entrega dos materiais e/ou a prestação dos serviços deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, podendo ser ajustado conforme a necessidade da unidade requisitante.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega ou início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os bens deverão ser entregues na **Unidade do SAMU de Aparecida do Rio Doce-GO**, localizada na **Rua João Nogueira Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Aparecida do Rio Doce – GO, CEP 75827-000**.

7.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R$ 18.820,30 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e trinta centavos)**
11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.41. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0223	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**4.4.90.52.00-102** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
0223	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**4.4.90.52.00-102** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 29 de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 035/2025

Objeto: *Trata-se de aquisição de móveis e equipamentos permanentes destinados à estruturação da unidade do SAMU de Aparecida do Rio Doce-GO, visando atender às necessidades funcionais dos ambientes de coordenação, repouso e convivência das equipes.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**Aparelho de celular (smartphone intermediário)** – tela mínima de 6,5″, resolução Full HD; memória RAM 4 GB; armazenamento interno de 128 GB (expansível via microSD); processador intermediário (MediaTek Helio G95, G80, Dimensity 700 ou equivalente Qualcomm Snapdragon); câmera traseira principal de 50 MP com câmera secundária ultrawide/macro; bateria mínima de 5.000 mAh com carregamento rápido; sistema Android atualizado (versão 12 ou superior); garantia mínima de 12 meses.		UND	1		
2	**Armário arquivo** – vertical, em aço, mínimo 4 prateleiras internas, portas com puxadores metálicos, fechamento com chave.		UND	1		
3	**Cadeira de fio** – assento e encosto em estrutura metálica tubular com pintura eletrostática, fio em silicone.		UND	2		
4	**Cadeira Diretor** – giratória, base cromada com rodízios, regulagem de altura, estofamento em espuma de média densidade, revestimento em courino preto ou similar, apoio de braços.		UND	1		
5	**Cadeira fixa estofada** – estrutura em aço tubular com pintura eletrostática, assento e encosto estofados em espuma, revestimento em tecido ou courino lavável, sem rodízios.		UND	2		
6	**Cama box de solteiro com colchão de alta qualidade** – tamanho padrão 188 x 88 cm; colchão em espuma densidade D33 certificada pelo INMETRO, com camada de conforto em espuma D45 ou molas ensacadas; não conjugada; estrutura da cama em madeira reflorestada tratada e revestida em tecido hospitalar impermeável ou courino lavável; bordas reforçadas.		UND	2		
7	**Cesto de lixo em inox** – capacidade mínima 20 litros, confeccionado em aço inoxidável, com tampa basculante ou simples, acabamento polido, resistente à corrosão, fácil higienização, adequado para ambientes de saúde.		UND	6		
8	**Computador de mesa (desktop completo)** – processador mínimo Intel i5 12ª geração ou AMD Ryzen 5 equivalentes; memória RAM 8GB DDR4 expansível; armazenamento SSD 256GB; monitor LED 21,5" Full HD; teclado e mouse USB; sistema operacional Windows 11 Pro licenciado; gabinete torre compacto.		UND	1		
9	**Guarda-roupa de 2 portas** – confeccionado em MDF/MDP, mínimo de 2 prateleiras e 1 cabideiro interno, acabamento em pintura BP ou similar, puxadores resistentes.		UND	2		
10	**Mesa de cabeceira** – estrutura em MDF ou MDP de alta resistência, mínimo 1 gaveta e 1 nicho, puxadores metálicos, pés ou rodízios, acabamento em pintura BP ou similar.		UND	2		
11	**Mesa para computador** – estrutura em MDF/MDP, tampo mínimo 120 cm, com espaço para teclado/mouse, passagem para cabos, acabamento BP ou similar.		UND	1		
12	**Poltrona de descanso reclinável** – estrutura em madeira ou metal, espuma de alta densidade, revestimento em courino ou tecido hospitalar impermeável, apoio para pés e braços.		UND	2		
13	**Poltrona/sofá estofado** – 2 lugares, estrutura em madeira ou metal, espuma de média densidade, revestimento em tecido ou courino lavável, pés de apoio.		UND	2		
14	**Rack para TV** – estrutura em MDF/MDP, com nichos ou prateleiras, capacidade para suportar TV até 55", acabamento em pintura BP ou similar.		UND	1		
	Total estimado da aquisição					**R$**

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de móveis e equipamentos permanentes destinados à estruturação da unidade do SAMU de Aparecida do Rio Doce-GO, visando atender às necessidades funcionais dos ambientes de coordenação, repouso e convivência das equipes, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 015/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A246FEA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 DE 19/09/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 – DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GO

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025
À ata de registro de preço nº 002/2024 de 19/09/2025
pregão ELETRÔNICO Nº005/2024 – DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GO

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO, elenca as razões abaixo, visando fundamentar a presente Adesão à Ata de Registro de Preços;

Considerando, a solicitação do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Governo de Buriti Alegre – Goiás;

Considerando, a autorização para adesão à **Ata de Registro de Preços nº 002/2024 de 19 de setembro de 2024, do Pregão Eletrônico nº 005/2024, do MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GO,** Órgão Gerenciador da ata, conforme correspondência autorizando a adesão, datada de 26 de agosto de 2025;

Considerando o aceite à adesão emitido pela empresa **COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ Nº 12.724.161/0001-07**, por meio de autorização enviada e datada de 26 de agosto de 2025;

Considerando, a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE, o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade Profissional n° 50.542 OAB/GO, e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, **ADERIR** a **Ata de Registro de Preços nº 002/2024 do Pregão Eletrônico nº 005/2024, do MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GO,** na condição de **"CARONA"**, para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de copiadoras em sistema de comodato sem custo de manutenção, pagando apenas por toners utilizados, aquisição de cartuchos e prestação de serviços de fotocópias de documentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO;

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 3805/2025, a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO, **ADERE**, como **"Carona"**, a **Ata de Registro de Preços nº 002/2024 do Pregão Eletrônico nº 005/2024, do MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GO,** para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de copiadoras em sistema de comodato sem custo de manutenção, pagando apenas por toners utilizados, aquisição de cartuchos e prestação de serviços de fotocópias de documentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, nos itens especificados e quantidades discriminadas a seguir, junto à empresa **COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ Nº 112.724.161/000-07.**

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequente a esta anuência, fica deste já **RATIFICADO**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o termo de referência, sendo a descrição dos itens e valores, conforme especificações abaixo:
CPPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ Nº 12.724.161/0001-07**, situada na Vila da Paz, nº 93, Centro, Goiatuba - GO, neste ato representado pelo senhor Rafael de Freitas Eugênio, brasileiro, sócio/proprietário, portador da cédula de identidade RG nº 4352752 SSP/GO, inscrito no CPF nº 797.770.471-87, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER 12.000 PAGINAS	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER RENDIMENTO MÍNIMA DE 12.000 PAGINAS (MODELO UNID 250 DE EQUIPAMENTO N° 01) CARTUCHO NOVO NÃO RECAREGADO OU RECICLADO.	UND	125	R$ 309,00	R$ 38.625,00
02	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER 2.600 PAGINAS	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER RENDIMENTO MÍNIMA 2.600 PAGINAS DE RENDIMENTO, BROTHER MODELO EQUIPAMENTO N° 02) Obs.: CARTUCHO NOVO NÃO RECAREGADO OU RECICLADO.	UND	200	R$ 93,00	R$ 18.600,00
03	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER COLOR 2.600 PÁGINAS	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER COLOR RENDIMENTO MÍNIMA 2.600 PÁGINAS (MODELO DE EQUIPAMENTO Nº 03) Obs: CARTUCHO NOVO NÃO RECAREGADO OU RECICLADO.	UND	40	R$ 143,00	R$ 5.720,00
04	FOTOCÓPIAS (XEROX)	FOTOCÓPIAS (XEROX) NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA	UND	70.000	R$ 0,50	R$ 35.000,00

Buriti Alegre (GO), 02 de setembro de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 12.724.161/0001-07

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BCFF7342

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 712-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MUSICAIS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, DESTINADO AO COLÉGIO MILITAR UNIDADE processo 712/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: HARMONIA MUSICAL LTDA **CNPJ/CPF:** 37.391.869/0001-14

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PELES PARA TAROL ARO 14	UNIDADE		10,0000	20,0000	200,0000
1	2	BAQUETAS PARA BUMBO	UNIDADE		5,0000	38,0000	190,0000
Total							**390,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 2 de setembro de 2025.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO	RUTE CABRAL MARQUES XAVIER	RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
PREFEITA	SECRETÁRIO DE ADMINIST. E	GESTORA DO PODER EXECUTIVO

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria De Administração E Planejamento

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:6B5D7956

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 142/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA ANA PAULA MARTINS DA COSTA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4361/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. ANA PAULA MARTINS DA COSTA**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 6477839 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.705.425.481-35, COREN/GO n. 1402344 e PIS/PASEP/NIT: 212.81881.31-9, residente e domiciliada na rua Sebastião M. de Siqueira Vila São João Q. 28 L. 5-B, Palmeiras de Goiás– GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n 4361/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 142/2024, firmado aos 05 (cinco) dias de setembro de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 907/2025, e ainda considerando a nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput), quarta e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO", "DOS RECURSOS" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL	VL. MENSAL DO 1° T. A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica de enfermagem ANA PAULA MARTINS DA COSTA – COREN/GO n.1402344, CPF n. 705.425.481-35	SV	20 Plantões de 12/hs	R$ 110,00	R$ 2.200,00	**R$ 2.200,00**
Valor Total/Global						**R$ 26.400,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo						**R$ 26.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de até **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais),** sendo **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)** do contrato original e **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)** advindo da prorrogação do 1° Termo Aditivo**,** perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais)**.

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS
As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.34.**
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Este contrato terá vigência de **02 (dois) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original e 01 (um) ano da prorrogação do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre **05/09/2025 a 04/09/2026**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.
Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 105 da Lei de Licitações de Contratos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

ANA PAULA MARTINS DA COSTA
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....
CPF.....

2.º - .....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2D63E025

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 164/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA TATIANE ANDRE DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4707/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. TATIANE ANDRE DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, , portadora do RG n. 4642377 SSP/GO inscrita no CPF sob o n. 002.791.141-17, COREN/GO n. 002.093.464 e PIS/PASEP/NIT:128.39042.31-4, residente e domiciliada na Rua Belizar Garcia Cardoso, Q. 25, L.63 A, s/n, Residencial Setor Aeroporto, Palmeiras de Goiás– GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo Processo Administrativo n. 4707/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por período de 12 (doze) meses do contrato FMS n. 164/2024, firmado aos 24 (vinte e quatro) dias de setembro de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e parecer jurídico n. 916/2025, e ainda a alteração da dotação considerando a nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput), quarta e sétima (caput), que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnico de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL ORIGINAL	VL. TOTAL/ MÊS DO 1° T.A.
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica de enfermagem TATIANE ANDRE DA SILVA - COREN/GO n. 002.093.464	SV	20 Plantões de 12/hs	R$ 110,00	**R$ 2.200,00**	**R$ 2.200,00**
Valor Total Original [Período de 01 (um) ano]						**R$ 26.400,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]						**R$ 26.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de até **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais),** sendo **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)** do original e **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)** do 1° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais).**

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.34.**

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência até **02 (dois) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original e 01 (um) ano da prorrogação do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre **24/09/2025 a 23/09/2026**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 105 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS	***TATIANE ANDRE DA SILVA***
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	Contratada
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	
Contratante/Gestor Do Fundo	

Testemunhas:

1.º- .....CPF.....

2.º- .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F802A75D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 781/2025 MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025.

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICAConstitui objeto da presente licitação a: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução remanescente da obra de reforma do Cemitério Municipal Boa Esperança, situado à Rua Mossâmedes, Distrito de Campo das Perdizes, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos.

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

KASTHOR ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.414.771/0001-14, estabelecida na NAO INFORMADO, Nenhum, GO, neste ato representado pelo Sr(a). PAULO EDUARDO BATISTA TAVARES , na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 067.914.371-89, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução remanescente da obra de reforma do Cemitério Municipal Boa Esperança, situado à Rua Mossâmedes, Distrito de Campo das Perdizes, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos.	Obra	1	SER	18.353,29	18.353,29

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**18.353,29**

PUBLIQUE - SE

BURITI DE GOIÁS, 02 de setembro de 2025

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
XXX.392.621-XX
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A452A269

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 781/2025 MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS/GO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 2/2025 Constitui objeto da presente licitação a: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução remanescente da obra de reforma do Cemitério Municipal Boa Esperança, situado à Rua Mossâmedes, Distrito de Campo das Perdizes, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de BURITI DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

KASTHOR ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.414.771/0001-14, estabelecida em NAO INFORMADO, 0, - , Nenhum - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução remanescente da obra de reforma do Cemitério Municipal Boa Esperança, situado à Rua Mossâmedes, Distrito de Campo das Perdizes, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos.	Obra	1	SER	R$ 18.353,29	R$ 18.353,29
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						18.353,29
TOTAL DO CERTAME.....R$						18.353,29

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$18.353,29 (dezoito mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.07.15.452.0019.1.040.4.4.90.51 - AMPLIAÇÃO, CONSTRUCAO E REVITALIZAÇÃO, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS/GO, aos, 02 de setembro de 2025

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
CPF: XXX.392.621-XX
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C86AF15C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025.

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇAO DE RADIADOR PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ APACHE U, PLACA OIU 3G72, PAT.4579, O QUAL FAZ PARTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA..
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA DE AGRICULTURA, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
129	3	7	20	122	2014	2.021	3.3.90.30	100	Municipal	20.017,40

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:
Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:
RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 08.858.347/0001-81, estabelecida no endereço RUA TADEU VIEIRA, , 330, CENTRO, 75.840-000, SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
2/1	LUBRIFICANTE /ÓLEO PARA TRANSMISSÃO	EVORA	3,00	UN	2.975,00	485,00
1/1	RADIADOR (ÔNIBUS) MERCEDES BENZ, APACHE U	VISCONDE	1,00	UN	2.975,00	2.975,00
2/2	BALDE GRAXA 20KG	INGRAX	2,00	LT	787,00	787,00
1/2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) PARA O TRATOR NEW H	WEGA	1,00	UN	44,85	70,00
1/3	BATERIA PARA TRATOR 100 AH, SEM MANUTENÇÃO	TUDOR	2,00	UN	942,50	942,50
1/4	BOCAL DE TRAÇÃO DE GRADE ARADORA 14/28 KLR GAC	TATU	1,00	UN	414,00	435,60
1/5	DISCO DE GRADE 28X6	METISA	14,00	UN	468,60	468,60

1/7	MANCAL A OLEO GAC, 245MM	CARELI	8,00	UN	424,05	424,05
TOTAL VENCEDOR						18.347,40

AUTO PECAS E TORNEADORA TDL LTDA - ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 08.517.105/0001-24, estabelecida no endereço RUA. QUINTINO BOCAIUVA, 319, ATLANTICO, 78.780-000, ALTO ARAGUAIA - ESTADO DO MATO GROSSO - MT.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
2/3	OLEO 15W40 (balde 20lts)	SHELL	2,00	UN	596,26	596,26
1/6	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR) PARA O TRATOR	TECFIL	1,00	UN	100,81	100,81
1/8	FILTRO HIDRÁULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75	TECFIL	1,00	UN	95,00	135,00
TOTAL VENCEDOR						1.428,33

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE AGRICULTURA de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 02/09/2025.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:BAE6B592

